

**“EDITAL”**  
**Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 13/2025 (compras.gov 90013/2025)**  
**Rito Pregão**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	4557/2025
<b>Fundamento Legal:</b>	<u>Lei n.º 13.303/2016</u> , <u>Lei Complementar n.º 123/2006</u> , <u>Decreto n.º 10.024/2019</u> e <u>Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR</u>
<b>Finalidade:</b>	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de rede social colaborativa, incluindo implantação da solução, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, customizações, treinamento e capacitação de usuários administrativos, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço global
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço global e empreitada por preço unitário
<b>Data:</b>	<b>23/07/2025</b>
<b>Horário:</b>	<b>10h</b>
<b>Local de Realização:</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR (UASG 926.723)**, por intermédio do Agente de Licitação e equipe de apoio, autorizados pela Portaria n.º 332, de 06 de maio de 2025, torna público que realizará Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, rito pregão, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo n.º 4557/2025.

**1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de rede social colaborativa, incluindo implantação da solução, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecido pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** O Edital, além de estar disponível na página do [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, poderá ser retirado pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> ou pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

1.3. O Prazo de vigência da do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Jornal Oficial de Maricá - JOM e prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes do **Programa 38.01.04.126.0038.2156; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recursos: 1704.**

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/16.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> e no Jornal Oficial de Maricá, reservando-se, todavia, à CODEMAR o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

## **2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006;

2.2. Forma de execução da licitação: **ELETRÔNICA**;

2.3. Modo de disputa: **ABERTO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

3.1. No **dia 23 de julho de 2025, às 10h** (horário local), será aberta a sessão eletrônica onde as empresas interessadas farão seus lances de preços. As propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de Preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4. Ao participar do procedimento licitatório, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que os documentos apresentados são verídicos e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR. Ressalta-se ainda que todos constantes no processo se tornarão públicos, podendo ser submetidos a divulgação integral.
- 4.4.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser obtido no site <https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/> .
- 4.5. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração presente no [compras.gov.br](http://compras.gov.br).
- 4.5.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.00,00.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.
- 4.7. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 4.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no item 4.9 do Termo de Referência, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada de que cumpre os requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR.
- 4.8.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a CODEMAR quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

**4.8.2.** A contratada deverá apresentar à CODEMAR documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução do serviço subcontratado.

**4.9.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelecido no item 7.5 do Termo de Referência.

**4.9.1.** As empresas consorciadas deverão apresentar **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO - ANEXO IV DO EDITAL**, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CODEMAR, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do Contrato;
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da CODEMAR, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do Contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/1976;
- g) A licitante vencedora fica obrigada a promover, **até 05 (cinco) dias** antes da celebração do Contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.
- h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
  - I. Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
  - II. Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do Contrato.

Observação: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

**4.9.2.** Na sessão pública, o consórcio será representado pela empresa líder.

**4.9.3.** A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

**4.9.4.** Os consórcios onde haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, desde que observados os seguintes parâmetros:

**4.9.4.1.** Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações;

**4.9.4.2.** Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei n.º 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

**4.9.4.3.** Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

**4.10.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;

b) suspensa pela CODEMAR;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei n.º 13.303/2016;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

**4.10.1.** Aplica-se a vedação prevista no item 4.10.:

**4.10.1.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**4.10.1.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada;

**4.10.1.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de **6 (seis) meses**.

**4.11.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preços.

**4.12.** Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da

União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

## 5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento de julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

5.11.1. Será desconsiderado o lance que não atinja a redução numérica de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação, equipe de apoio e as licitantes.

5.13. Classificadas as Propostas de Preço Eletrônicas, o Agente de Licitação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.13.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

5.14. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.15. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.16. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a Proposta de Preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.17. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.20.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **10% (dez por cento)**, o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.20.2. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 5.24. No caso de desconexão o Agente de Licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitações e equipe de apoio persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Licitações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.26. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.27. O Agente de Licitação solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.27.1. É facultado ao Agente de Licitações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**5.28.** Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.29.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**5.30.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

**5.31.** O Agente de Licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.32.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.

**5.33.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.34.** A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

**5.35.** Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**5.35.1.** Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

**5.35.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova Proposta de Preços, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

**5.35.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o Agente de Licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.35. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**5.35.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.35., será obedecida a ordem de classificação;

**5.35.5.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;

- 5.35.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.
- 5.36. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o Agente de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 5.37 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.38. Quando a primeira colocada, após a negociação, for desclassificada por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação.
- 5.39. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 13.303/2016.
- 5.40. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 5.41. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.41.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação.
- 5.42. As certidões e demais documentos que a autenticidade não puder ser confirmada pela internet através dos respectivos sites, haverá diligência para aferir a referida autenticidade.
- 5.43. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.
- 5.44. Após análise da **proposta de preço, documentos de habilitação** e verificação da autenticidade dos documentos nos seus respectivos sites, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá ser convocada para realização de uma Prova de Conceito (“proof of concept” – “PoC”) a fim de validar a eficácia da solução escolhida, conforme APÊNDICE do Termo de Referência.
- 5.45. Caso a licitante melhor colocada seja reprovada, o pregoeiro deverá analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a realização da POC. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do Termo de Referência.
- 5.46. As certidões e demais documentos que a autenticidade não puder ser confirmada pela internet através dos respectivos sites, haverá diligência para aferir a referida autenticidade.
- 5.47. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.
- 5.48. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

**5.49.** Posteriormente, a proposta e documentos de habilitação da licitante declarada habilitada e vencedora, já apresentados via funcionalidade do sistema, serão impressos e instruídos ao processo.

**5.50.** A CODEMAR somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo [compras.gov.br](http://compras.gov.br) nessa fase.

**5.51.** É facultada ao Agente de Licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados via funcionalidade do sistema, na forma dos subitens 5 do Edital.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

**7.1.1.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**7.1.1.2.** No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

**7.1.1.3.** Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**7.1.1.3.1.** Na hipótese de a licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.1.2.** Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.1.** A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com item 7.7 do Termo de Referência.

### **7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Para atender as exigências do subitem 7.3.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.2. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.3. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.4. As empresas LTDA., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.6. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.3.1.5, deverão, em fase de diligência realizada pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.3.1.5;

7.3.1.7. Se a licitante **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que **NÃO** esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 7.3.1.4;

7.3.1.8. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ( $ILC \geq 1,0$ )

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG – Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ( $ISG \geq 1,0$ )

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

PC+PNC

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ( $ILG \geq 1,0$ ), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**7.3.1.9.** Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.8**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido ou Capital Social, no mínimo, equivalente a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pelo licitante, a fim de demonstrar a capacidade financeira da empresa.

**7.3.1.10.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e Concordatas ou Recuperação Judicial, exceto quando emitidas por servidor unificado.

**7.3.1.11.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.10**.

**7.3.1.12.** Para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

**7.4.** Todas as licitantes deverão apresentar:

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

**7.4.2.** Prova de Regularidade Relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.4.3.** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

**7.4.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/1999).

**7.4.5.** Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.4.6.** Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

**7.4.7.** Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo final corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para apresentação dos respectivos documentos, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.5.** Recebidos os documentos de habilitação, o Agente de Licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

**7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta mais bem classificada, podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outros setores e processos da CODEMAR por correio eletrônico, no caso diligências.

**7.6.** Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o Agente de Licitação e a equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

**7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de **90 (noventa) dias**, se não dispuserem de outra forma.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA**

**8.1.** As licitantes deverão apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

**8.1.1. PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ANEXO I DO EDITAL**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da licitante.

**8.2.** Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.

**8.3.** Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

**8.4.** Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

**8.5.** Somente serão aceitas pelo Agente de Licitação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO I deste Edital**, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

**8.6.** O Agente de Licitação e equipe de apoio analisarão se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O Agente de Licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará na sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o Agente de Licitação e equipe de apoio solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

**8.7.** Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

**8.7.1.** Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR** ou inexequível;

**8.7.2.** Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;

**8.7.3.** No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

**8.8.** O Agente de Licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a habilitação e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

**8.8.1.** Contenha vícios insanáveis;

**8.8.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

**8.8.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.8.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;

**8.8.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

**8.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.9.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

**8.9.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.10.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela CODEMAR e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.10.1.** A exequibilidade dos valores poderá ser demonstrada com documentos tais como:

- a) contratos com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação;
- b) notas fiscais de serviços com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação.

**8.10.** O Agente de Licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

**8.11.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**8.12.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**8.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**8.14.** Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo Agente de Licitação, as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES**

**9.1.** Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, ou através do e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br) até às **23:59h**.

**9.1.1.** A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

**9.2.** A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

**9.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

**9.4.** Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

**9.5.** As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes artigo 84, § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

**9.5.1.** Os recursos deverão ser apresentados no sistema do [compras.gov.br](http://compras.gov.br), em campo próprio.

**9.5.2.** As licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

**9.5.3.** Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação.

**9.6.** É assegurada, às licitantes, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.8.** Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

**9.9.** O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**9.10.** Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**9.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.12.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

## **10. DO ENCERRAMENTO**

**10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

**10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**10.1.2.** Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

**10.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

**10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a

assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;

**10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Encerrada a todo o procedimento licitatório, o setor de publicações publicará o resultado final da licitação.

## **11. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**11.1.** Os Contratos só poderão ser reajustados após **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta.

**11.2.** Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA/IBGE (Índice de preço ao consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

**11.3.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**11.4.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na Minuta de Contrato e do Termo de Referência anexos a este Edital.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções a penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações., conforme disposto na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

**13.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**13.3.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**13.4.** A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.** Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**13.5.1.** Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 13.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.

**13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

**13.7.** Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Concluídos os trabalhos do Agente de Licitação e equipe de apoio, estes encaminharão o Relatório Conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

**14.2.** A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da Minuta de Contrato, quando couber.

**14.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

**14.4.** Obrigar-se-á a contratada, à prestação de garantia no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contado da data da assinatura do instrumento contratual, a qual será de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, conforme prevê o artigo 70, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016, conforme item 4.10 do Termo de Referência.

**15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1.** Do Contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

**15.2.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

**15.3.** A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

**15.4.** O Contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

**15.5.** A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do Contrato.

**15.6.** A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência.

**15.7.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

**15.8.** Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

**15.9.** Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no Termo de Referência.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da homologação.

**16.2.** Todo e qualquer serviço/material extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pela Diretoria Jurídica, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base a tabela apresentada pela CODEMAR.

**16.3** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus

termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**16.4.** É facultado ao Agente de Licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**16.5.** Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

**16.6.** É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

**16.7.** Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR, ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão-de-obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados.

**16.8.** O pagamento da última parcela do valor do Contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão-de-obra e a CODEMAR, somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão-de-obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

**16.9.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

**16.10.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**16.11.** A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**16.12.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**16.13.** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação pelo e-mail [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br), no horário das **8h às 17h nos dias úteis**.

**Maricá, 26 de junho de 2025.**

**ANGELO DUTRA**

Diretor de Administração da CODEMAR

## **ANEXOS**

- I – Carta Proposta de Preço;**
- II – Termo de Referência;**
- III – Minuta de Contrato;**
- IV - Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.**

**ANEXO I DO EDITAL**  
CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAE 13/2025 CODEMAR**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****E-MAIL:****TELEFONE:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	<b>Licença de uso da rede social</b> , compreendendo: - Licença de uso para 200 mil usuários, garantindo acesso integral ao sistema conforme restrição de acesso de cada perfil de usuário, válida por um período de 12 meses. - Versão da solução para acesso ao aplicativo mobile. - Sustentação da aplicação em Cloud Hosting, assegurando performance, escalabilidade, alta disponibilidade, redundância, backups regulares e segurança dos dados.	Unidade (Subscrição Anual)	1	R\$	R\$
2	<b>Implantação da solução</b> , compreendendo: - Implantação da Solução. - Parametrização do sistema e configuração das comunidades.	Unidade	1	R\$	R\$
3	<b>Suporte Técnico</b> , compreendendo: - Suporte técnico contínuo para usuários finais e administrativos do sistema durante toda a vigência do contrato. - Manutenção corretiva e preventiva da solução durante toda a vigência do contrato.	Mês	12	R\$	R\$

4	<b>Customização e manutenção evolutiva,</b> compreendendo:  - Serviços de customizações, melhorias, integrações e novas funcionalidades solicitadas ao longo da vigência do contrato, conforme requisitos de melhorias, customizações e integrações presentes no termo de referência.	Ponto de Função	825	R\$	R\$
5	<b>Treinamento e capacitação,</b> compreendendo:  - Serviços técnicos profissionais de treinamento e capacitação presencial ou remoto para usuários administrativos do sistema, para um total de até 60 (sessenta) usuários divididos em 4 turmas, sendo até 15 participantes por turma, com carga horária mínima de 40 horas, totalizando 160 horas, conforme requisitos de treinamento e capacitação presentes no termo de referência.	Horas	160	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>		R\$			

Validade da Proposta: 120 dias corridos

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

OBS: É de responsabilidade exclusiva do licitante a atualização do e-mail.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
 N° do CNPJ

\_\_\_\_\_  
 Firma Proponente (Assinatura)

**ANEXO II DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Considerando as disposições da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016) e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR (RILC), esta, através deste Termo de Referência, visa a contratação de rede social municipal colaborativa para melhoria da interação e comunicação dos munícipes com o Poder Público.

1.2. O presente Termo de Referência fornecerá diretrizes e requisitos para a contratação, visando garantir a transparência, a qualidade e o cumprimento das normas legais pertinentes.

1.3. Constitui objeto deste processo administrativo a **contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de rede social colaborativa, incluindo implantação da solução, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, customizações, treinamento e capacitação de usuários administrativos**, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	CATSER
1	<b>Licença de uso da rede social</b> , compreendendo:  - Licença de uso para 200 mil usuários, garantindo acesso integral ao sistema conforme restrição de acesso de cada perfil de usuário, válida por um período de 12 meses.  - Versão da solução para acesso ao aplicativo mobile.  - Sustentação da aplicação em Cloud Hosting, assegurando performance, escalabilidade, alta disponibilidade, redundância, backups regulares e segurança dos dados.	Unidade (Subscrição Anual)	1	27502
2	<b>Implantação da solução</b> , compreendendo:  - Implantação da Solução.	Unidade	1	26972

	- Parametrização do sistema e configuração das comunidades.			
3	<b>Suporte Técnico</b> , compreendendo: - Suporte técnico contínuo para usuários finais e administrativos do sistema durante toda a vigência do contrato. - Manutenção corretiva e preventiva da solução durante toda a vigência do contrato.	Mês	12	26980
4	<b>Customização e manutenção evolutiva</b> , compreendendo: - Serviços de customizações, melhorias, integrações e novas funcionalidades solicitadas ao longo da vigência do contrato, conforme requisitos de melhorias, customizações e integrações presentes no termo de referência.	Ponto de Função	825	25984
5	<b>Treinamento e capacitação</b> , compreendendo: - Serviços técnicos profissionais de treinamento e capacitação presencial ou remoto para usuários administrativos do sistema, para um total de até 60 (sessenta) usuários divididos em 4 turmas, sendo até 15 participantes por turma, com carga horária mínima de 40 horas, totalizando 160 horas, conforme requisitos de treinamento e capacitação presentes no termo de referência.	Horas	160	3840

1.4. Os serviços constantes nos itens 1 e 3, (Licença de uso da rede social e Suporte Técnico) desta contratação são caracterizados como serviços renováveis sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. A natureza continuada e seu caráter ininterrupto de fornecimento se confirmam tendo em vista a sua importância para assegurar a comunicação institucional com a sociedade, garantir a transparência e o acesso à informação conforme as diretrizes legais, além de fomentar o relacionamento com os cidadãos de forma contínua.

1.6. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

1.7. O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

1.8. Será admitida prorrogação contratual dos itens 1 e 3 nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16, efetuada mediante termo aditivo ao Contrato. No tocante aos itens 4 e 5, no advento de fatos supervenientes, que impossibilitem a utilização do saldo destes itens no período de 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação do prazo de execução, efetuada mediante termo aditivo ao Contrato nos termos da legislação vigente.

1.9. A licença de uso deve ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATADA.

1.10. Em caso de necessidade, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo constante no parágrafo anterior à CODEMAR, por prazo de igual período desde que justificado e aprovado pela CODEMAR.

1.11. O suporte em caso de renovação contratual, por meio de termo aditivo, deverá ser prestado de forma automática, ou seja, não deverá sofrer interrupção. Caso ocorra interrupção dos serviços sem justificativa deferida pela fiscalização, o atraso será contado em dias a partir do momento da interrupção.

1.12. Na contagem dos prazos estabelecidos, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

1.13. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos (ou horas corridas, quando definido em horas).

1.14. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato deverão ser prestados imediatamente pela Contratada, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

1.15. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pelo CODEMAR ou por fatos supervenientes que independam de ações da Contratada, desde que devidamente justificado e aceito pela CODEMAR.

1.16. Não são considerados casos ou fatos supervenientes as situações externas que poderiam ter sido contornadas ou mitigadas por ações de logísticas preventivas ou reativas da Contratada.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A descrição da solução como um todo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE REDE SOCIAL COLABORATIVA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS ADMINISTRATIVOS, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência.

2.2. Elementos a serem contratados e especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. Fornecimento de licenças de uso de software como serviço (SaaS), com acesso para, no mínimo, 200 mil usuários, escalável conforme demanda futura, garantindo disponibilidade mínima de 98% mensal. A plataforma deve operar integralmente na nuvem, em ambiente seguro e com certificado de conformidade em Lei nº 13.709/2018 -LGPD e boas práticas de segurança da informação.

2.2.2. Funcionalidades mínimas:

2.2.3. A solução deve permitir a criação de múltiplos perfis de usuário com diferentes níveis de acesso e controle granular de permissões, assegurando a personalização de cada perfil por meio da aplicação de tags, emblemas e campos customizados que ficarão visíveis aos demais participantes da rede.

2.2.4. No que tange às comunidades, a plataforma deverá possibilitar a criação de espaços temáticos colaborativos com suporte a postagens em formatos diversos (texto, imagem, vídeo e links), permitindo a interação entre os membros por meio de comentários e sistema de votação (upvote), além da realização de enquetes com participação aberta.

2.2.5. A funcionalidade de integração de serviços municipais deverá viabilizar, de forma segura e fluida, o acesso direto a sistemas da administração pública como emissão de guias tributárias, agendamento de serviços e visualização de dados escolares, por meio de APIs com padrões REST.

2.2.6. Quanto à divulgação de projetos, será necessário contemplar uma estrutura que permita a criação de páginas específicas com atualizações cronológicas, possibilitando que o cidadão acompanhe o andamento e receba notificações conforme seu interesse.

2.2.7. A funcionalidade de publicação de notícias deverá contemplar um sistema direcionado, capaz de distribuir conteúdo de forma segmentada de acordo com os perfis dos usuários, respeitando preferências e dados cadastrais.

2.2.8. O feed de usuário deverá funcionar como um espaço dinâmico e personalizado, reunindo atualizações de comunidades, notícias, projetos e serviços relevantes ao cidadão, organizadas de forma clara e acessível.

2.2.9. A ferramenta de suporte, por sua vez, deverá incluir um chatbot com capacidades de aprendizado contínuo, com recursos de inteligência artificial, configurável por meio de fluxogramas e bases de conhecimento, e com escalonamento para atendimento humano sempre que necessário. No aspecto de ouvidoria, será imprescindível uma estrutura que permita registro direto de manifestações (reclamações, sugestões e elogios), com geração de número de protocolo, acompanhamento de SLA e workflow interno de tratamento, garantindo transparência, rastreabilidade e imutabilidade.

2.2.10. Por fim, os dashboards e relatórios gerenciais deverão permitir a visualização de indicadores em tempo real sobre a participação dos usuários, demandas mais recorrentes, engajamento em projetos e efetividade das respostas da administração, gerando insumos para tomada de decisão baseada em dados.

2.2.11. Quantitativo: Licença para 200 mil usuários, com possibilidade de expansão. Mínimo de 60 administradores com acesso aos painéis de gestão.

2.2.12. Prazos: A empresa contratada deverá entregar a licença em até 10 dias úteis e implantar a solução em até 90 dias corridos a contar da assinatura do contrato, com entrega técnica de cada módulo funcional, conforme cronograma definido. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

2.2.13. Requisitos de qualidade e desempenho: SLA mínimo de 98% de uptime; tempo médio de resposta inferior a 3 segundos para operações padrão; suporte técnico em horário comercial com atendimento via e-mail, telefone e sistema online; canais de contingência e plano de recuperação de desastres.

2.3. A memória de cálculo está indicada no APÊNDICE B deste Termo de Referência.

2.4. **A licença de uso de solução tecnológica de rede social colaborativa está prevista no item 4.2 deste Termo de Referência.**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Município de Maricá destaca-se pela sua crescente urbanização e pelos investimentos em políticas públicas. No entanto, um dos desafios enfrentados pela administração pública é a comunicação eficaz e o engajamento direto com a população, o que pode dificultar o acesso a informações essenciais sobre serviços públicos, projetos em andamento e oportunidades de participação comunitária. Essa situação resulta em uma fragilidade na integração entre a administração pública e a população, criando um distanciamento que prejudica não apenas a confiança mútua, mas também a satisfação da sociedade e a eficiência na prestação de serviços públicos.

3.2. Atualmente, a comunicação entre a administração municipal e a população ocorre de forma descentralizada, muitas vezes insuficiente para atender às demandas de informações e serviços. Apesar de existirem canais institucionais, como sites e redes sociais comerciais, essas ferramentas não oferecem a personalização e o foco necessário para tratar de questões pontuais.

3.3. Diante disso, surgem alguns problemas como o baixo engajamento popular nas decisões políticas e nas discussões sobre o futuro da cidade, dificuldade de acesso a informações sobre serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte e infraestrutura, ausência de um espaço unificado para o compartilhamento de opiniões, ideias e demandas da população.

3.4. A demanda para a CODEMAR é necessária e representa uma oportunidade significativa para a melhoria da interação e comunicação entre a prefeitura e a população de Maricá. A implementação de uma rede social municipal permitirá que os cidadãos tenham um espaço dedicado para discussões, enquetes e compartilhamento de opiniões, o que não apenas promove a participação cívica, mas também ajuda a prefeitura a entender melhor as necessidades e expectativas da comunidade.

3.5. Para garantir a integridade, transparência e segurança nas enquetes realizadas dentro das comunidades, a plataforma deverá empregar tecnologia de registro imutável, como blockchain, assegurando que cada voto registrado não possa ser alterado ou excluído após sua submissão. Essa abordagem visa contribuir para a lisura do processo participativo e fortalece a confiança dos usuários. Além disso, devem ser implementados mecanismos de validação que impeçam múltiplos votos vindos de robôs ou contas automatizadas, limitando a participação a usuários únicos e devidamente autenticados.

3.6. O escopo da demanda envolve a contratação de uma plataforma de rede social acessível e funcional, que permita o cadastro de usuários, gerenciamento de comunidades e integração com serviços públicos existentes, como saúde, educação,

agendamento de espaços públicos entre outros. A rede social será um canal de informações que deverá permitir que a população tenha acesso a notícias e atualizações sobre projetos do município, aumentando a transparência e a confiança na gestão pública.

3.7. Além disso, a demanda está alinhada com o planejamento estratégico da CODEMAR, indicando que a criação da rede social é uma prioridade institucional. A adoção de tecnologias e soluções que facilitem a comunicação e a participação popular é uma tendência crescente nas administrações públicas, e a CODEMAR pode se posicionar como um modelo de inovação e eficiência na gestão pública.

3.8. Portanto, a contratação de serviços de TI para a implementação dessa rede social não apenas atende a uma necessidade premente de comunicação, mas também representa uma oportunidade para a CODEMAR se destacar como uma administração moderna e responsiva, promovendo a cidadania digital e a participação ativa da população.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de negócio**

4.1.1. O acesso à rede social colaborativa será público mediante a realização de cadastro, permitindo que qualquer pessoa a partir de 16 anos possa se inscrever e participar da plataforma. O usuário deverá informar sua data de nascimento para que seja possível verificar sua idade. O sistema atribuirá o perfil de acesso de acordo com a faixa etária fornecida. O cadastro deve ser realizado diretamente no site da rede social.

4.1.2. Ao realizar o cadastro, o usuário deverá fornecer seus dados pessoais, incluindo nome completo, documento de identificação, e-mail de cadastro e endereço de residência ou de trabalho.

a. A plataforma deverá dispor de um recurso para capturar o comprovante de endereço do usuário que está se cadastrando.

4.1.3. A rede social colaborativa deve considerar e permitir, além dos residentes no município, o registro de usuários que possuam imóvel(is) ou empresa(s) na cidade de Maricá, assim como aqueles que trabalham ou prestam serviços no município. Essa inclusão é fundamental, pois esses usuários também poderão solicitar serviços por meio do aplicativo e interagir com a comunidade à qual pertencem.

4.1.4. A CODEMAR, na condição de administrador, deverá exercer a gestão sobre todos os usuários cadastrados no sistema, possuindo a capacidade de filtrar por

usuários, tipos de perfis, tags e emblemas, além de criar, editar e excluir usuários, quando necessário.

4.1.5. A plataforma deverá incluir perfis de usuários com restrições de acesso específicas para cada um. Exemplos de perfis incluem, entre outros:

- **Usuário padrão:** Deverá ser o usuário padrão da rede social, que faz o cadastro no site / APP e pode fazer utilização da rede social.
- **Usuário cidadão:** Deverá ser o usuário padrão da rede social, mas que terá acesso aos serviços da Prefeitura, caso seja residente ou possua imóveis ou empresas no Município de Maricá.
- **Administrador:** Deverá ser o usuário com administração global da rede.
- **Administrador de usuários:** Deverá ser o usuário com permissão para fazer a administração de todos os usuários da rede, incluindo criação de tags e emblemas.
- **Administrador de comunidades:** Deverá ser o usuário com permissão de criar comunidades, tópicos em comunidades existentes, votações em comunidades, excluir tópicos ou comentários de comunidades.
- **Administrador de projetos:** Deverá ser o usuário com permissão de criar páginas de projeto, assim como fornecer informações dentro de projetos existentes.
- **Administrador de notícias/notificações:** Deverá ser o usuário que pode criar notícias ou notificações para usuários.
- **Administrador de suporte/ouvidoria:** Deverá ser o usuário que pode responder e classificar status de tickets tanto de suporte quanto de ouvidoria.

4.1.6. A plataforma deverá permitir que um usuário tenha mais de um perfil.

4.1.7. A plataforma deverá permitir a criação de tags que acompanhem o nome do usuário em toda a rede social. Será possível criar quantas tags forem necessárias e, posteriormente, associar uma ou mais delas ao usuário. O objetivo das tags é facilitar a identificação de indivíduos, como, por exemplo, um vereador que ocupa um cargo público.

4.1.8. Para estimular o debate nas comunidades, a solução deverá permitir a criação de emblemas destinados às pessoas mais participativas. Esses emblemas serão exibidos ao lado do nome do usuário. A plataforma permitirá a criação de quantos emblemas forem necessários, possibilitando a definição de um nome e a escolha de uma imagem para cada um deles. Após a criação do emblema, será viável associá-los

aos usuários conforme a necessidade.

4.1.9. A solução deve possibilitar que o usuário administrador crie, no sistema, módulos dedicados a cada entidade da administração direta e indireta, incluindo secretarias, autarquias, fundações e empresas públicas. Todos os usuários administradores, exceto aqueles com o perfil de administrador global, devem estar vinculados a pelo menos um desses módulos. Assim, dentro do sistema, cada usuário terá acesso restrito apenas ao módulo correspondente à sua vinculação.

4.1.10. Após o cadastro na rede social, a solução deve permitir que o usuário gerencie seu perfil de maneira eficiente. Esse gerenciamento incluirá a possibilidade de adicionar uma foto de perfil e de adicionar amigos à sua rede. Para os usuários cidadãos, será viável incluir seus filhos nas configurações do perfil. Além disso, os usuários poderão registrar a propriedade ou participação em empresas municipais, facilitando a geração de guias diretamente pela rede social, tudo dentro de seu próprio perfil. Para utilizar esses recursos, o usuário deverá comprovar que reside, trabalha ou presta serviços no município de Maricá.

4.1.11. A rede social deverá possibilitar a integração com os diversos serviços oferecidos pelo município. Para que essa integração ocorra, é essencial avaliar a viabilidade com o serviço escolhido. O usuário deverá ter acesso, em um único local, a todas as informações concentradas sobre os serviços que utiliza. Para facilitar o acesso aos serviços disponíveis na plataforma, é fundamental que ela permita que o usuário encontre facilmente todas as funcionalidades oferecidas.

4.1.12. Considerando que a rede social poderá incluir usuários menores de idade, a verificação da idade é uma prioridade. Esses usuários devem ter acesso apenas a serviços que sejam adequados à sua faixa etária e à utilização das funcionalidades da plataforma. Além disso, o sistema deve incorporar características de inteligência que garantam a restrição de acesso e a prevenção da publicação de conteúdo inadequado.

4.1.13. Uma vez integrado ao sistema de educação municipal, a plataforma deverá permitir que o usuário cadastre seu(s) filho(s) na rede social, quando for o caso, dando a possibilidade de acompanhar suas notas e presenças em aulas.

4.1.14. Após integração ao sistema de saúde municipal, a plataforma deverá permitir que o usuário consiga marcar um atendimento médico, em que ele poderá escolher a sua necessidade, bem como poderá agendar dia e horário para o referido atendimento. Também deverá ser possível verificar agendamentos futuros, receber notificação do atendimento realizado e visualizar o histórico de consultas.

4.1.15. A plataforma deverá permitir que os usuários agendem a utilização de espaços públicos, como quadras de poliesportivas, espaços para piquenique e o que tiver

acesso ao público e necessite de agendamento.

4.1.16. A plataforma deverá permitir que os usuários solicitem e/ou gerem guias de IPTU, ITBI etc. A utilização desses serviços via plataforma de rede social colaborativa deverá ser feita por meio de integração e APIs necessárias.

4.1.17. A plataforma de rede social deverá permitir a criação de comunidades, em que só poderão ser criadas pelos usuários com perfil de administradores de comunidade e de sistema. Os usuários, ao se cadastrarem no sistema, devem ser automaticamente incluídos nas comunidades existentes e que façam parte do contexto dele, como por exemplo: comunidade referente ao bairro / zona da cidade onde ele reside ou tenha endereço profissional.

4.1.18. Além disso, a solução deverá permitir o registro do usuário em quantas comunidades ele desejar fazer parte.

4.1.19. A plataforma deverá permitir a criação de novos tópicos dentro da comunidade apenas por usuários administradores da comunidade ou usuários que possuem emblemas de participação.

4.1.20. A plataforma de rede social deve permitir que as comunidades operem por meio da criação de tópicos, nos quais os usuários podem adicionar comentários e compartilhar arquivos, como imagens e vídeos.

4.1.21. A plataforma deve permitir que os usuários votem em comentários que considerarem mais relevantes, resultando em maior visibilidade para aqueles que receberem mais upvotes dentro do tópico.

4.1.22. Além disso, a plataforma deve permitir que os administradores da comunidade abram votações e enquetes, possibilitando que os membros expressem suas opiniões.

4.1.23. É essencial que a plataforma de rede social permita que a comunidade seja moderada, possibilitando que os administradores excluam comentários inadequados ou tópicos que não estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

4.1.24. A plataforma de rede social deve permitir a existência de uma área destinada a projetos, onde todos os órgãos da administração municipal possam cadastrar seus projetos em andamento, assim como suas atualizações.

4.1.25. A plataforma deve permitir que apenas os perfis de administradores e administradores de projeto possam criar ou atualizar projetos existentes. Um projeto, ao ser criado, deve ser linkado com comunidades pertinentes a ele.

4.1.26. A plataforma deve permitir que o usuário, ao clicar em algum projeto, seja

redirecionado para uma página dedicada, onde poderá obter detalhes, fotos, evolução e atualizações.

4.1.27. A plataforma deve permitir que o usuário siga determinado projeto. Dessa forma, sempre que houver atualizações, ele receberá uma notificação e essa informação aparecerá em seu feed.

4.1.28. Quando houver atualização em um projeto, a plataforma deve permitir que um tópico seja criado automaticamente nas comunidades relacionadas com o projeto, possibilitando que a população debata sobre as novidades.

4.1.29. A plataforma de rede social deve permitir que os perfis de administradores e administradores de notícias criem notícias. Essas notícias podem estar relacionadas a alguma comunidade ou projeto específico.

4.1.30. A plataforma deve garantir que, ao ser publicada, a notícia notifique todos os usuários da rede social. Quando a notícia tiver relação com uma comunidade, deve ser criado um tópico para debate sobre o assunto.

4.1.31. Além disso, na seção de projetos, quando a notícia estiver relacionada a algum projeto, ela deve ser postada também na página desse projeto. As notificações devem ser utilizadas como um aviso à população. Ao ser criada uma notificação, ela pode ser geral, direcionada a todos os usuários da rede, ou o administrador pode optar por direcioná-la a um grupo específico, como um bairro ou zona da cidade.

4.1.32. A plataforma de rede social deve permitir que, ao logar no sistema, o usuário visualize seu feed de notícias. Nesse feed, devem aparecer informações sobre os projetos que ele segue, os últimos tópicos de cada comunidade da qual faz parte, as notícias publicadas e as publicações de amigos, possibilitando que ele interaja dando upvote nas publicações que gostar.

4.1.33. Além disso, a plataforma deve permitir que o usuário faça publicações em sua própria página, sendo que essas publicações podem conter fotos e vídeos.

4.1.34. A plataforma deve promover publicações de pessoas influentes, exibindo-as no feed de usuários que possam ter algum grau de relação com o conteúdo da publicação.

4.1.35. Ainda na tela pós-login, a plataforma deve permitir que o usuário visualize de maneira prática e rápida os futuros agendamentos de serviços disponibilizados pela prefeitura.

4.1.36. A plataforma de rede social deve compreender diversos serviços providos pelo município, além de várias outras funcionalidades descritas neste documento. É

fundamental que o usuário tenha um local onde possa esclarecer suas dúvidas de maneira ágil.

4.1.37. Para suportar o atendimento ao usuário, a plataforma deverá incluir um chatbot, por meio do qual o usuário poderá inserir suas dúvidas e ser guiado até a sua resolução. Caso o chatbot não consiga sanar a dúvida, a plataforma deverá permitir a criação de um ticket que registre o chamado referente à dúvida apresentada. O usuário poderá acompanhar o status desse ticket até sua completa resolução.

4.1.38. É importante que o chatbot seja configurável e ofereça flexibilidade e autonomia para ajustes rápidos e contínuos. É essencial que ele possua editor visual de fluxos conversacionais, permitindo a criação e alteração de interações sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados. O gerenciamento de intenções e entidades deve ser intuitivo, possibilitando a adição ou modificação de objetivos do usuário e variáveis contextuais com facilidade.

4.1.39. As respostas devem ser dinâmicas, adaptando-se a dados em tempo real, como informações personalizadas do usuário. Além disso, o uso de contextos conversacionais deve ser suportado, permitindo que o chatbot compreenda o histórico da interação para criar respostas mais relevantes e alinhadas ao comportamento do usuário. Essa configuração deve garantir autonomia às equipes internas e facilitar a manutenção contínua do sistema.

4.1.40. O chatbot deve ser capaz de interpretar dúvidas complexas e identificar corretamente o objetivo do usuário, mesmo quando a pergunta for feita de maneira informal, com erros de digitação ou uso de linguagem coloquial. Essa capacidade de adaptação à linguagem natural é essencial para promover uma comunicação fluida e acessível, sem exigir que o usuário siga padrões rígidos de escrita ou utilize termos técnicos. O sistema deve compreender variações e nuances da linguagem para fornecer respostas adequadas e contextualizadas desde a primeira interação.

4.1.41. Além disso, a plataforma precisa reconhecer automaticamente o assunto tratado na conversa e cruzar essas informações com os serviços e atribuições de cada secretaria ou órgão municipal. Quando a solução desejada ainda não estiver prevista no fluxo de atendimento automatizado, o sistema deve direcionar corretamente o usuário. Esse direcionamento pode acontecer por meio da abertura de um ticket de atendimento, com todos os dados necessários registrados, ou pela apresentação direta das informações da unidade pública responsável, com base nos dados oficiais disponíveis no portal da prefeitura.

4.1.42. Por fim, o comportamento do chatbot deve evoluir continuamente com base nas interações realizadas. À medida que novos padrões de dúvidas forem identificados e resoluções forem implementadas, o sistema deve ajustar suas respostas e fluxos automaticamente, tornando-se mais eficiente com o tempo. Esse processo deve acontecer de forma transparente, sem exigir conhecimento técnico, permitindo que equipes internas façam ajustes e atualizações com agilidade, garantindo que o atendimento esteja sempre alinhado às necessidades reais da população e às mudanças nas estruturas administrativas.

4.1.43. A plataforma de rede social deve ter como intuito permitir que o usuário faça uma reclamação ou elogio de maneira prática e assertiva, sem enfrentar muitas burocracias.

4.1.44. Para abrir um ticket, a plataforma deve permitir que o usuário acesse a seção de ouvidoria da rede social e escolha entre fazer uma reclamação ou um elogio. Após essa escolha, ele deverá preencher mais detalhes sobre o ticket. No caso de reclamação, o usuário deverá informar qual é a reclamação a ser feita, como infraestrutura, transporte, segurança, saúde, entre outros serviços disponíveis que possam ser adicionados pelo administrador de ouvidoria.

4.1.45. A plataforma deve permitir que o usuário faça upload de fotos ou vídeos dentro de sua solicitação e acompanhe a evolução de sua reclamação ou elogio até o fechamento do ticket.

4.1.46. O usuário deve conseguir visualizar todos os tickets que ele abriu, enquanto a ouvidoria deve ser capaz de ver todos os tickets abertos na plataforma. Deve ser permitido filtrar os tickets por status, que podem ser: Aberto, Em Andamento e Concluído.

4.1.47. De acordo com a lei federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, os tickets devem ser respondidos em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por igual período de forma justificada. Nesse caso, o sistema deve marcar de amarelo os tickets que estiverem a 5 (cinco) dias do vencimento do prazo de 30 (trinta) dias e marcar de vermelho os tickets que estiverem a 5 (cinco) dias do prazo final após já terem passado por 30 (trinta) dias prorrogados.

4.1.48. Cumpre destacar que os canais devem ser distintos: os serviços públicos municipais devem ser solicitados exclusivamente através do canal de “serviços”, enquanto os elogios e reclamações devem ser solicitados exclusivamente através do canal de “ouvidoria”.

4.1.49. Além disso, assim como nas enquetes das comunidades, de forma a garantir

a integridade, transparência e segurança das reclamações e elogios realizados dentro da ouvidoria, a plataforma deverá empregar tecnologia de registro imutável, como blockchain, assegurando que cada registro e documento anexado não possa ser alterado ou excluído após sua submissão. Essa abordagem visa contribuir para a lisura do processo participativo e fortalece a confiança dos usuários. Também devem ser implementados mecanismos de validação que impeçam múltiplos registros vindos de robôs ou contas automatizadas, limitando a participação a usuários únicos e devidamente autenticados

4.1.50. É fundamental que a administração municipal analise a satisfação dos munícipes e o progresso das atividades na cidade. Por meio deste dashboard e dos dados gerados pelas interações na rede social, deverá ser possível identificar tendências e áreas que necessitam de melhorias. Assim, é imprescindível que a plataforma conte com uma ferramenta para a análise desses dados.

4.1.51. Nesse dashboard gerencial, a plataforma deve permitir que o usuário personalize a visualização conforme suas necessidades, acessando informações como:

- Quantidade de atendimentos médicos solicitados;
- Número de chamados abertos na ouvidoria relacionados a saneamento ou segurança;
- Áreas com maior volume de solicitações;
- Comunidades mais ativas;
- Projetos mais acessados;
- Entre outros dados relevantes

4.1.52. A implementação da rede social permitirá uma comunicação eficaz com a sociedade, abrangendo a veiculação de notícias, a divulgação de projetos e a criação de comunidades. Para isso, é essencial assegurar que os usuários tenham autorização para realizar essas ações. Uma das melhores maneiras de efetuar essa verificação é por meio da utilização do ICP-Brasil. Com essa abordagem, os usuários administradores poderão, inclusive, acessar o sistema utilizando o ICP-Brasil, o que garante a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos e transações digitais.

4.1.53. A ICP-Brasil desempenha um papel fundamental na validação de documentos e transações digitais, contando com uma estrutura composta por autoridades responsáveis pela emissão e validação de certificados. É imprescindível utilizar os certificados oficiais da ICP-Brasil, que podem ser acessados no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Essa abordagem estabelece uma base de confiança essencial para a validação dos certificados digitais.

4.1.54. Os certificados digitais possibilitam a assinatura de documentos e transações de forma eletrônica, assegurando a autenticidade das informações. Para isso, existem normas específicas, como CADES, voltada para arquivos em geral, e PAdES, destinada a documentos em PDF, que regulam a criação e a verificação das assinaturas digitais.

4.1.55. Além disso, é crucial assegurar que o certificado utilizado esteja em conformidade com os requisitos de validade. Essa verificação poderá ser realizada automaticamente pelo sistema, por meio da consulta a lista de certificados revogados (CRL) ou serviços online (OCSP). Outro recurso relevante é a inclusão de um “carimbo do tempo”, que indica com precisão o momento em que o documento foi assinado.

4.1.56. A rede social deve ser um sistema web compatível com os principais navegadores, incluindo Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox, assegurando sua ampla acessibilidade. Adicionalmente, é essencial que disponha de uma versão mobile adaptada aos sistemas operacionais Android e iOS, permitindo seu uso fluido em smartphones e tablets.

4.1.57. A Rede Social deverá atender às diretrizes de acessibilidade digital estabelecidas pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), promovendo a inclusão de pessoas com deficiência. Isso inclui o uso adequado de marcações semânticas, suporte a leitores de tela, contraste de cores, navegação por teclado, textos alternativos para imagens e demais práticas que assegurem o acesso equitativo às funcionalidades do sistema.

4.1.58. O local de prestação dos serviços será nas dependências da CODEMAR e da Prefeitura de Maricá, devendo abranger todo o município, inclusive os órgãos da administração direta e indireta.

4.1.59. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) surge como uma resposta à crescente coleta e uso de dados pessoais. Em redes sociais, onde são compartilhados diariamente diversas informações como nome, localização, fotos, etc., a LGPD torna-se essencial para proteger os direitos dos usuários e garantir que o tratamento de dados pessoais seja eficaz, ético e seguro.

4.1.60. É de suma importância que o sistema esteja de acordo com as normas da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, pois a lei exige transparência nas práticas de tratamento, assegurando que os titulares saibam como suas informações são usadas, com quem são compartilhadas e por quanto tempo serão armazenadas e posteriormente excluídas.

4.1.61. Ademais, a adoção de medidas como o consentimento claro e inequívoco e a implementação de tecnologias que minimizem os riscos de vazamentos fortalece a confiança dos usuários.

4.1.62. A política de privacidade e as normas de uso do sistema devem ser claras e acessíveis, pois são essenciais para garantir a transparência no tratamento de dados pessoais, proteger os direitos dos usuários e assegurar a conformidade com a legislação.

4.1.63. A plataforma deve permitir o suporte de tecnologias que assegurem a proteção, o controle e a gestão eficiente de dados pessoais. Uma das principais necessidades é a adoção de sistemas que possibilitem a obtenção, o registro e a gestão do consentimento dos titulares, garantindo que o tratamento de dados seja transparente e rastreável. Ferramentas de criptografia e anonimização são essenciais para proteger informações sensíveis, reduzindo os riscos de acessos indevidos e vazamentos. Além disso, soluções de monitoramento contínuo e auditorias automatizadas ajudam a identificar vulnerabilidades e a manter a conformidade legal.

4.1.64. Outro ponto importante é a implementação de plataformas que facilitem o atendimento às solicitações dos titulares, como acesso, alteração ou exclusão de dados, de forma ágil e segura.

4.1.65. Por fim, tecnologias que promovam a minimização de dados, o controle de retenção e o descarte adequado também são fundamentais para alinhar os processos internos aos princípios da Lei nº 13.709/2018 -LGPD.

## 4.2. Requisitos de tecnologia

4.2.1. A solução deverá obrigatoriamente atender aos seguintes itens:

4.2.1.1. A rede social deve ser hospedada em uma infraestrutura de cloud, com servidores localizados no Brasil, em conformidade com as legislações vigentes. O datacenter da cloud deve seguir a norma TIA-942, com nível TIER 3 ou superior, o que assegura a existência de múltiplos caminhos para distribuição de energia e resfriamento, embora apenas um caminho esteja ativo. Isso permite a realização de manutenções planejadas sem a necessidade de desligar o datacenter.

4.2.1.2. A previsão é que a rede social atinja uma média de 200 mil usuários, sendo essencial um monitoramento contínuo para avaliar o desempenho, a disponibilidade e a segurança da infraestrutura. É crucial que haja a possibilidade de escalar os servidores, tanto horizontalmente quanto verticalmente, conforme a demanda aumentar.

4.2.1.3. Como a rede social será uma ferramenta de uso público diário, é importante implementar redundância para evitar pontos únicos de falha, além de configurar mecanismos de failover que garantam a continuidade do serviço em caso de falhas. Toda a infraestrutura de cloud computing será de responsabilidade da

Contratada.

4.2.1.4. Antes de usar o sistema em produção, é essencial realizar testes em um ambiente de homologação, simulando assinaturas, verificando a validade e garantindo que tudo funcione corretamente.

4.2.1.5. A plataforma deve adotar certificados digitais que atendam a padrões internacionais de segurança, como SSL/TLS, para garantir a criptografia de dados em trânsito. Além disso, é fundamental utilizar ferramentas de DAST (Dynamic Application Security Testing) e SAST (Static Application Security Testing) para assegurar a segurança do código.

4.2.1.6. O SAST é utilizado para analisar estaticamente o código-fonte de uma aplicação em busca de vulnerabilidades, sem a necessidade de executá-lo. Essa abordagem é crucial por várias razões, como a prevenção precoce de vulnerabilidades, a promoção da segurança desde a origem, o cumprimento de normas de compliance e a adoção de boas práticas.

4.2.1.7. Por outro lado, o DAST realiza testes na aplicação em tempo real, simulando ataques reais durante sua execução. Essa metodologia é essencial por razões complementares ao SAST, como a identificação de vulnerabilidades em tempo de execução, a realização de testes em ambientes de nuvem, a avaliação realista da segurança e o reforço de medidas proativas.

4.2.1.8. É imprescindível garantir a utilização de criptografia no banco de dados, incluindo a anonimização irreversível de dados pessoais, para proteger as informações em ambientes de produção e desenvolvimento.

4.2.1.9. A implementação de um WAF (Web Application Firewall) também é fundamental, atuando como uma barreira protetora entre a aplicação e possíveis ameaças externas, ao analisar e filtrar o tráfego HTTP/HTTPS.

4.2.1.10. Por fim, os controles de backup são de extrema importância para garantir a restauração dos dados em caso de imprevistos. Deve haver uma política de backup que inclua backups completos semanais, incrementais a cada 12 horas e diferenciais diários. Além disso, o armazenamento redundante em nuvem, com cópias isoladas, deve ser implementado para garantir maior segurança, acompanhado de procedimentos claros para a restauração dos dados.

4.2.1.11. A rede social deverá contar com APIs REST para a integração e o consumo de dados de outras aplicações que a Prefeitura, por meio da Codemar, considere necessárias. Essas APIs devem ser capazes de se conectar a diversos serviços e sistemas fornecidos pela Prefeitura, como o sistema de gestão escolar, o

sistema de gestão de saúde, o sistema e-cidade, entre outros que possam ser integrados à plataforma.

4.2.1.12. Não será obrigatório que a plataforma tenha sido desenvolvida em uma linguagem de programação específica, mas é essencial que a linguagem escolhida na sua construção seja moderna. Exemplos de linguagens adequadas incluem Java, C++, Python, Node.js e JavaScript (React). Em relação ao banco de dados, o mesmo princípio se aplica, permitindo a utilização tanto de bancos de dados SQL quanto NoSQL. Entre as opções recomendadas estão MySQL, PostgreSQL, Cassandra e MongoDB.

4.2.1.13. Em virtude da magnitude do sistema desejado, será imprescindível realizar ajustes, estabelecer integrações com serviços e considerar eventuais modificações.

4.2.1.14. Para garantir transparência, previsibilidade e alinhamento na execução de qualquer melhoria, alteração ou integração no sistema, todas as solicitações serão tratadas com base na métrica de Pontos de Função (PF). Este método é amplamente utilizado para mensurar o esforço necessário para desenvolver ou ajustar funcionalidades, sendo uma prática reconhecida internacionalmente.

4.2.1.15. A contagem de Pontos de Função segue o padrão definido pelo IFPUG (International Function Point Users Group) e considera os seguintes itens principais:

- **Entradas Externas (EI):** Dados ou comandos inseridos no sistema pelo usuário ou outro sistema.  
Exemplo: Formulários preenchidos pelos usuários.
- **Saídas Externas (EO):** Informações processadas que o sistema gera para os usuários ou outros sistemas.  
Exemplo: Relatórios, gráficos ou respostas de APIs.
- **Consultas Externas (EQ):** Solicitações de dados ao sistema, onde as informações não sofrem grandes transformações.  
Exemplo: Busca de um cliente em uma base de dados.
- **Arquivos Lógicos Internos (ILF):** Conjuntos de dados mantidos e gerenciados pelo sistema.  
Exemplo: Cadastro de produtos ou informações armazenadas localmente.
- **Arquivos de Interface Externa (EIF):** Conjuntos de dados compartilhados entre sistemas distintos.

Exemplo: Integrações com sistemas externos ou ERPs.

## **Etapas do processo de avaliação da melhoria, customização ou integração**

## 1. Análise Inicial

- Uma vez recebida a solicitação de melhoria, alteração ou integração, deve ser feito um levantamento técnico detalhado das funcionalidades envolvidas.
- São identificados todos os componentes relevantes (entradas, saídas, consultas, arquivos internos e externos).

## 2. Quantificação dos Pontos de Função

- Com base no levantamento, deve ser feita a contagem de Pontos de Função de acordo com o padrão IFPUG.
- A Contratante receberá um relatório com a contagem detalhada explicando cada ponto considerado.
- O total de pontos de função previstos para as melhorias, customizações e integrações é de 825 (oitocentos e vinte e cinco) PF.

## 3. Orçamento e Aprovação

- A partir da contagem de Pontos de Função, o esforço necessário para execução será convertido em custo e prazo, que serão apresentados à Contratante para aprovação.

## 4. Execução

- Após a aprovação, a Contratada dará início ao desenvolvimento seguindo as especificações acordadas.

4.2.1.16. Se a totalidade dos pontos de função estimados para as melhorias, customizações e integrações solicitadas pela Contratante for utilizada, a Contratada deverá se comprometer a transferir e ceder integralmente todo o código-fonte da versão customizada da plataforma de rede social para a CODEMAR. Contudo, a CODEMAR não poderá vender ou comercializar a referida plataforma de rede social, nem a utilizar como garantia em qualquer circunstância.

### 4.3. Requisitos de implantação

4.3.1.1. Como preparação para a implantação dos serviços, após a assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião inicial com a Contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3.1.2. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos no cronograma a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitirem.

4.3.1.3. Em situações excepcionais e tempestivas, motivadas por circunstâncias de força maior ou eventos imprevistos que impactem diretamente o cronograma de implantação, a Contratada poderá solicitar formalmente a prorrogação do prazo

estabelecido.

4.3.1.4. Esta solicitação deverá ser acompanhada de uma justificativa detalhada, apresentando evidências e argumentos que comprovem a necessidade da prorrogação. A CODEMAR, por sua vez, realizará uma análise criteriosa da solicitação, considerando a relevância da justificativa e o impacto da prorrogação no projeto.

4.3.1.5. A decisão de aceitar ou não a prorrogação do prazo de implantação caberá exclusivamente a CODEMAR, que poderá solicitar informações adicionais ou propor alternativas para mitigar os impactos do atraso. A aprovação da prorrogação será formalizada por meio de comunicação oficializada à empresa Contratada, que detalhará os novos prazos e condições acordadas entre as partes. A prorrogação deverá ser por período menor ou igual ao prazo definido no cronograma abaixo.

#### 4.3.1.6. Cronograma

Fase do Projeto	Etapa	Responsável	Período Estimado	Observações
<b>1. Fase de Iniciação</b>	Reunião de Kick-off	Equipe da CODEMAR e Contratada	1 (um) dia útil	Definição de escopo, responsabilidades, cronograma, comunicação e gestão de riscos. Aprovação do plano.
	Coleta de requisitos e informações	Equipe da CODEMAR e Contratada	5 (cinco) dias úteis	Fornecimento de materiais gráficos e informações para personalização.
	Entrega da licença de uso	Contratada	10 (dez) dias úteis	Entrega e disponibilização da licença de uso para 12 meses.
	Pagamento da Licença	CODEMAR	Até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal.	Realização do pagamento integral da licença de uso após a entrega.
<b>2. Fase de Implantação</b>	Configuração, personalização e parametrização da plataforma	Contratada	90 (noventa) dias corridos	Configuração, aplicação da marca, parametrização e testes.

<b>3. Fase de Aceite e Entrega</b>	Homologação e implantação da plataforma	Equipe da CODEMAR e Contratada	5 (cinco) dias úteis	Aceite formal da implantação da plataforma.
	Entrega da documentação	Contratada	2 (dois) dias úteis	Manuais, guias de usuário e relatórios.
	Pagamento do serviço de implantação da plataforma	CODEMAR	Até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal.	Após homologação e aceite.
<b>4. Fase de Suporte Técnico</b>	Suporte técnico contínuo	Contratada	Durante a vigência do contrato	Suporte via canais definidos, com SLA.
	Manutenção corretiva	Contratada	Durante a vigência do contrato	Correções de bugs e falhas, com prazos em SLA.
<b>5. Fase de Customização e Manutenção Evolutiva</b>	Customizações, melhorias, novas funcionalidades	Contratada	Durante a vigência do contrato	Desenvolvimento de novas funcionalidades mediante solicitação e com orçamento aprovado por Ponto de Função.
<b>6. Fase de Integrações</b>	Integrações sob demanda	Contratada	Durante a vigência do contrato	Integrações mediante solicitação e com orçamento aprovado por Ponto de Função.
<b>7. Fase de Treinamento e Capacitação</b>	Treinamento e capacitação (4 turmas c/ até 15 participantes, 40 horas cada turma)	Contratada	10 (dez) dias (agendados conforme necessidade)	Presencial ou remoto, conteúdo programático definido em conjunto.

#### 4.4. Requisitos de suporte e manutenção

4.4.1. Considerando a relevância e a abrangência desta plataforma, será imprescindível a realização de um treinamento para todos os colaboradores e servidores que interagirem, de alguma forma, com a ferramenta. Para tanto, é fundamental a elaboração de um plano de capacitação destinado a esses usuários.

4.4.2. Considerando um DAU (daily active users / usuários ativos por dia) moderado, por volta de 30%-50% da base de usuários, estima-se que a quantidade de chamados

para usuários comuns do sistema será de aproximadamente 200 (duzentos) chamados/dia, aproximadamente 6.000 (seis mil) chamados/mês.

4.4.3. É de extrema importância que, independentemente do formato de contratação, haja um suporte eficaz para os usuários ativos do sistema, abrangendo tanto os da Contratante quanto os usuários finais da ferramenta.

4.4.4. Para isso, é preciso que exista uma central de atendimento que atenda aos requisitos descritos abaixo:

- Canais de suporte: E-mail, Plataforma de tickets, Linha direta (em casos críticos).
- Processo de abertura de chamados:
  - Acessar a ferramenta de suporte.
  - Preencher o formulário com as informações necessárias:
  - Categoria do problema.
  - Descrição detalhada.
  - Evidências (prints, logs, etc.).
  - Confirmar a abertura e receber o número do ticket.
- Priorização de chamados:
  - Crítico (P1): Interrupção total do serviço.
  - Alto (P2): Impacto significativo no trabalho, mas com alternativas disponíveis.
  - Médio (P3): Problemas menores, com impacto limitado.
  - Baixo (P4): Solicitações de melhoria ou dúvidas.

#### 4.4.5. Acordo de Nível de Serviço – SLA

4.4.5.1. O objetivo do SLA é estabelecer os critérios e níveis de serviços para o atendimento de suporte e abertura de chamados relacionados à plataforma de rede social colaborativa, bem como o desempenho técnico do sistema para garantir sua estabilidade e confiabilidade.

4.4.5.2. **Tempo para Resolução do Problema – TRP, dividido em três categorias de problemas, conforme o impacto:**

- **Crítico (P1):** Resposta em até 1 hora, solução em até 24 horas.
- **Alto (P2):** Resposta em até 2 horas, solução em até 36 horas.
- **Médio (P3):** Resposta em até 6 horas, solução em até 48 horas.
- **Baixo (P4):** Resposta em até 24 horas, solução em até 5 dias úteis.
- **Meta:** ≥90%

#### 4.4.5.3. Tempo de Disponibilidade Mensal - TDM

4.4.5.3.1. Além da qualidade do atendimento, é fundamental monitorar o desempenho técnico do sistema para garantir sua estabilidade e confiabilidade. Para isso, utiliza-se a métrica de Uptime do Sistema (Disponibilidade), em que a meta é de  $\geq 98\%$  por mês.

4.4.5.3.2. Ferramentas e técnicas de controle deverão ser utilizadas para o monitoramento contínuo dos serviços

4.4.5.3.3. Também deverá ser estabelecido um processo de revisão periódica do SLA para garantir que ele permaneça adequado às necessidades do órgão contratante e do fornecedor, ajustando-se conforme mudanças no ambiente de TIC ou nas expectativas da Contratante.

#### 4.4.6. **Atualizações de segurança, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva**

4.4.6.1. A garantia da solução deverá prover, obrigatoriamente:

##### 4.4.6.1.1. **Manutenção corretiva e de segurança:**

4.4.6.1.1.1. Correção de falhas (bugs) do software fornecido que prejudiquem o ambiente de produção ou o correto funcionamento da solução, conforme as especificações acordadas.

4.4.6.1.1.2. Correção de vulnerabilidades que comprometam a segurança da solução, incluindo a aplicação de patches de segurança ou atualizações emergenciais.

##### 4.4.6.1.2. **Manutenção preventiva:**

4.4.6.1.2.1. Implementação de um conjunto de ações proativas e programadas com o objetivo de evitar a ocorrência de falhas, otimizar o desempenho, garantir a estabilidade e a segurança contínuas da solução.

4.4.6.1.2.2. Isso pode incluir, mas não se limita a: revisões periódicas de logs do sistema, monitoramento de performance, aplicação de atualizações menores em componentes de terceiros que compõem a solução (para manter compatibilidade e segurança), otimizações de base de dados (quando aplicável), e recomendações de melhores práticas de uso e configuração para prevenir degradação ou problemas futuros.

##### 4.4.6.1.3. **Manutenção evolutiva e atualização de versões:**

4.4.6.1.3.1. Atualização das versões da solução de software fornecida, sempre que novas versões estáveis (releases) forem disponibilizadas pelo fabricante/desenvolvedor.

4.4.6.1.3.2. Esta manutenção visa incorporar melhorias funcionais, otimizações de desempenho não corretivas, novas funcionalidades, e adaptações a novas tecnologias ou mudanças em requisitos de negócio, garantindo a modernização, a relevância e a longevidade da solução.

4.4.6.1.4. A garantia deverá ser prestada durante todo o período de contrato.

#### 4.4.7. **Apoio a resposta a incidentes**

4.4.7.1. Deve ser criado um plano bem estruturado para responder a incidentes de segurança e vazamento de dados, garantindo que as medidas de proteção sejam acionadas no tempo correto.

4.4.7.2. A solução deve incluir a capacidade de mobilizar uma equipe especializada em resposta a incidentes para lidar com situações críticas.

4.4.7.3. A documentação técnica e de usuário atualizada e acessível.

#### 4.5. **Visita Técnica**

4.5.1. O proponente deverá incluir junto a documentação de habilitação a declaração de visita técnica ou não realização de visita técnica, conforme modelos dos APÊNDICES G e H, respectivamente.

4.5.2. A visita deverá ser previamente agendada através dos e-mails: adm.tecnologia@codemar-sa.com.br e diretoria.ti@codemar-sa.com.br, que será realizada com o acompanhamento de empregado público designado para essa finalidade no seguinte período: 1º dia posterior a publicação da licitação até o antepenúltimo dia da realização do certame, das 09h às 16h.

#### 4.6. **Requisitos da segurança da informação e privacidade**

4.6.1. A solução tecnológica deverá incorporar mecanismos robustos de segurança da informação, projetados para assegurar a proteção de dados pessoais e atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### 4.7. **Treinamento e Capacitação**

4.7.1. Capacitar até 60 (sessenta) usuários da Contratante, contemplando, pelo menos, 1 usuário por secretaria, autarquia e empresa de economia mista. Ao todo deverá ser 4 turmas com no máximo 15 alunos por turma, para que se tornem proficientes no uso e administração da nova plataforma de rede social, assegurando que possam interagir de forma eficaz com as funcionalidades do sistema.

#### 4.7.2. Formato do treinamento

##### 4.7.2.1. Sessões presenciais

- Local: Sede da CODEMAR, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Aeroporto de Maricá - Centro - Maricá - RJ CEP 24901-130.
- Datas e horários a serem definidos;
- Quorum: Mínimo de 5 e máximo de 15 participantes por turma;
- 4 turmas com o total de até 60 (sessenta) usuários
- Treinamento com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas por turma, totalizando 160 horas de treinamento, realizadas antes do go-live

##### 4.7.2.2. Sessões online

- Aulas gravadas;
- Vídeos curtos de tutoriais sobre funcionalidades específicas da plataforma;
- O conteúdo das aulas gravadas e dos vídeos curtos deverão estar disponíveis para todos os usuários administrativos da plataforma durante toda a vigência contratual.

#### 4.7.3. Conteúdo do treinamento

##### Módulo 1: Introdução à Plataforma

- Visão geral da rede social
- Importância da interação entre a administração municipal e a população

##### Módulo 2: Cadastro e Gerenciamento de Usuários

- Como cadastrar novos usuários
- Gerenciamento de perfis e permissões

##### Módulo 3: Criação e Gestão de Comunidades

- Como criar comunidades e tópicos
- Estratégias para engajamento

##### Módulo 4: Gerenciamento de Projetos e Notícias

- Publicação de atualizações sobre projetos
- Criação e gerenciamento de notícias

##### Módulo 5: Suporte e Ouvidoria

- Abertura e gerenciamento de chamados
- Uso de chatbot e interface de suporte

#### 4.7.4. Materiais a serem fornecidos

- Slides das apresentações
- Manuais em PDF
- FAQ com perguntas frequentes
- Contato de suporte dedicado para o treinamento

#### 4.7.5. Suporte pós-treinamento

- Um canal de comunicação deverá ser estabelecido para que os participantes possam tirar dúvidas após o treinamento.

4.7.6. O quórum mínimo de 5 e máximo de 15 participantes, está considerando os principais usuários da plataforma na estrutura da Contratante. E a carga horária mínima de 40 horas por turma está contemplando o conteúdo programático necessário para a realização da capacitação.

#### 4.8. Requisitos legais

4.8.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.
- Nota técnica SGE nº 01/2015 da Coordenadoria de Auditorias Temáticas e Operacionais/Secretaria Geral de Controle Externo (CTO/SGE) na área de Tecnologia da Informação do TCE-RJ.
- Nota técnica TCE-RJ nº 06/2023, sobre o procedimento de planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI).
- Nota técnica TCE-RJ nº 08/2024, sobre orientação aos jurisdicionados do TCE-RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI.
- Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei Federal nº 12.846/2013, chamada de Lei anticorrupção.

- Planejamento Estratégico de TI (PETI) 2022-2025<sup>1</sup>
- Instrução Normativa n. 01/2019 SEPOG/CGTI de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Maricá.

#### 4.9. Subcontratação

4.9.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela perfeita execução do contrato, ainda que haja subcontratação de partes do objeto, nos termos permitidos deste instrumento. A subcontratação não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, nem criará qualquer vínculo jurídico entre a subcontratada e a CONTRATANTE.

4.9.2. É **vedada** a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcelas que caracterizem o **núcleo do objeto técnico** a ser executado.

4.9.3. Será permitido a subcontratação de partes ou parcelas específicas dos serviços, **até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato**, exclusivamente para os seguintes itens ou porções de itens, mediante justificativa da CONTRATADA e análise e autorização prévia e expressa da CODEMAR:

4.9.3.1. Item 1: Exclusivamente para os serviços de “Sustentação da aplicação em Cloud Hosting, incluindo a hospedagem, performance, escalabilidade, alta disponibilidade, redundância, backups regulares e segurança dos dados em ambiente de nuvem;

4.9.4. A intenção de subcontratar deverá ser comunicada formalmente à CODEMAR, acompanhada de:

4.9.4.1. Justificativa para a subcontratação.

4.9.4.2. Qualificação técnica da empresa a ser subcontratada, compatível com a parcela do objeto a ser executada.

4.9.4.3. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da potencial subcontratada, nos mesmos moldes exigidos da Contratada na fase de habilitação, e mantida durante toda a execução do serviço subcontratado.

4.9.4.4. Declaração da potencial subcontratada de que conhece e adere aos termos do contrato principal no que lhe for aplicável.

<sup>1</sup> <https://tecnologia.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/PET.pdf>

4.9.4.5. A Contratante se reserva o direito de não aprovar a subcontratação caso identifique riscos à execução contratual, à segurança da informação, ao sigilo dos dados, ou caso a subcontratada não demonstre capacidade técnica ou idoneidade.

4.9.4.6. A Contratada deverá assegurar que a Subcontratada cumpra todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as obrigações de confidencialidade, sigilo e segurança da informação estipuladas neste contrato.

4.9.4.7. Qualquer alteração nas condições de subcontratação aprovadas dependerá de nova autorização expressa da Contratante.

4.9.4.8. A Contratada é responsável por todos os pagamentos e obrigações devidos à Subcontratada, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

#### 4.10. **Da verificação de amostra do objeto**

4.10.1. Fica estabelecido a obrigatoriedade de realização de uma Prova de Conceito (“proof of concept” – “PoC”) conforme APÊNDICE K, além da validação da eficácia da solução escolhida por meio da análise da proposta técnica, documentação comprobatória e/ou outros instrumentos de avaliação definidos neste instrumento.

#### 4.11. **Garantia da Contratação**

4.11.1. A garantia da contratação está prevista no Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

4.11.2. A Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 106 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR.

I – Caução:

- a) em dinheiro;
- b) Em título verde.

II - Seguro-garantia.

III - Fiança bancária.

4.11.3. A garantia prevista no inciso I, “b”, do item anterior, prestada na modalidade de caução de título verde, é uma CPR Verde (Cédula de Produto Rural Verde), registrada e custodiada na Bolsa de Valores (B3), com certificação por terceira parte de credibilidade internacional, estando disponível na Plataforma Mumbuca Verde, proveniente da compra de UCS (Unidade de Crédito de Sustentabilidade).

4.11.3.1. Nos casos de a garantia ser prestada nos termos do parágrafo anterior, como incentivo à Contratada, será concedido desconto de 30% sobre o valor da garantia.

4.11.3.2. A garantia prestada pela Contratada é de 5% do valor do Contrato e será liberada ou restituída após a execução do Contrato.

4.11.3.3. A Contratada deverá apresentar a garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

4.11.4. A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual.

4.11.5. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Obrigações da Contratada**

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, o disposto abaixo.

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.5. Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 5.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, os normativos internos da CODEMAR.
- 5.1.9. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 5.1.10. Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os **direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do Termo de Referência**.
- 5.1.11. Ao término do contrato, ou em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA se obriga a realizar a eliminação completa, segura e irreversível de todos os dados e informações sob seu domínio e eventualmente armazenados na solução, independentemente da natureza, extensão ou forma de tais dados.
- 5.1.12. A exclusão dos dados deverá ser feita por meio de técnicas seguras e reconhecidas de eliminação permanente, como a sobrescrição dos dados várias vezes, de forma a garantir que nenhuma informação possa ser recuperada, mesmo com o uso de ferramentas especializadas.
- 5.1.13. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias úteis após o término do contrato, ou em qualquer hipótese de rescisão contratual, declaração formal assinada por responsável técnico, acompanhada de relatório de certificação ou laudo técnico, atestando a completa destruição dos dados conforme esta cláusula.
- 5.1.14. Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

## 5.2. Obrigações da Contratante

São obrigações da CODEMAR:

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através Comissão de Fiscalização especialmente designada;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da CODEMAR, nos termos estabelecidos neste Termo, relacionadas à execução do Contrato ou documento equivalente.

5.3. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 6.1. Níveis Mínimos de Serviços Exigidos – NMSE

6.1.1. Os níveis mínimos de serviços exigidos são indicadores mensuráveis estabelecidos pela CODEMAR para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação, de acordo com as orientações contidas na Nota Técnica TCE-RJ nº 08/2024, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI.

6.1.2. São considerados para a pretensa contratação os seguintes indicadores:

#### Indicador TPR - Tempo para Resolução do Problema

1	<b>Descrição/Objetivo do Indicador</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O Tempo para Resolução do Problema (TPR) refere-se ao tempo total decorrido desde a abertura do chamado pela Contratante até a resolução efetiva do problema ou incidente relatado. Este indicador visa garantir que a Contratada atenda os prazos estipulados no Acordo de Nível de Serviço (SLA) e que os problemas sejam resolvidos de forma eficiente, minimizando impactos nas operações da Contratante.</li><li>2. O TPR será dividido em quatro categorias de problemas, conforme o impacto: Crítico (P1), Alto (P2), Médio (P3) e Baixo (P4). O cálculo do TPR levará em consideração o tempo de atendimento e o tempo para a resolução final do problema, incluindo quaisquer intervenções on-site, quando aplicável.</li><li>3. O tempo será medido em horas ou dias úteis, conforme a urgência do problema e os prazos estabelecidos no SLA.</li><li>4. O tempo para resolução será considerado em sua totalidade, incluindo períodos de espera justificados e não justificados para a</li></ol>
---	--	--

		conclusão do atendimento.														
2	<b>Meta</b>	90% dos chamados resolvidos dentro dos prazos acordados no SLA, conforme a categoria do problema.														
3	<b>Periodicidade</b>	Apuração mensal, sempre considerando o mês de competência da medição dos serviços de suporte técnico.														
4	<b>Método de Medição (Fórmula)</b>	<p>O indicador TPR deve ser calculado da seguinte forma:  <b>TPR = (CR / CA) x 100</b></p> <p><b>TPR</b> - Tempo para Resolução do Problema  <b>CR</b> - Total de chamados resolvidos dentro do prazo  <b>CA</b> - Total de chamados abertos</p> <p>O valor final será arredondado para o inteiro mais próximo, conforme metodologia definida pela Resolução nº 886/66 IBGE.</p>														
5	<b>Glosa</b>	<p>A glosa para o TPR será aplicada sobre o valor mensal dos serviços de suporte técnico prestados pela Contratada, limitada a 10%, caso a meta não seja atingida.</p> <p>Tabela - Nível de glosa para descumprimento do indicador TPR.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Faixas de ajuste</th> <th>Glosa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>≥ 90%</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>89%</td> <td>3,00%</td> </tr> <tr> <td>88%</td> <td>5,00%</td> </tr> <tr> <td>87%</td> <td>7,00%</td> </tr> <tr> <td>86%</td> <td>9,00%</td> </tr> <tr> <td>≤ 85%</td> <td>10,00%</td> </tr> </tbody> </table> <p>A glosa deverá ser retratada nos relatórios de prestação dos serviços junto ao faturamento apresentado mensalmente.</p>	Faixas de ajuste	Glosa	≥ 90%	0%	89%	3,00%	88%	5,00%	87%	7,00%	86%	9,00%	≤ 85%	10,00%
Faixas de ajuste	Glosa															
≥ 90%	0%															
89%	3,00%															
88%	5,00%															
87%	7,00%															
86%	9,00%															
≤ 85%	10,00%															
6	<b>Sanção</b>	As sanções serão aplicadas conforme previsão no Termo de Referência.														

7	<b>Exemplos</b>	<p><b>Exemplo 01: Não atingir a meta com Glosa</b></p> <p>1º passo: Obter os dados necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fatura mensal dos serviços = R\$ 177.251,51</li> <li>• Totalização de chamados registrados e atendidos no mês de referência:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Total de chamados (CA): 100</li> <li>○ Total de chamados resolvidos dentro do prazo (CR): 88</li> <li>○ Total de chamados fora do prazo (CFP): 12</li> </ul> </li> </ul> <p>2º passo: Calcular o <b>TPR</b> e arredondar para o número inteiro mais próximo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>TPR</b> = (CR / CA) x 100</li> <li>• <b>TPR</b> = (88 / 100) x 100 = 88%</li> </ul> <p>3º passo: Calcular o valor da glosa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor do serviço = R\$ 177.251,51</li> <li>• Glosa = R\$ 177.251,51 * 5,00%</li> <li>• Glosa = R\$ 8.862,58</li> </ul>
---	-----------------	--

### Indicador TDM - Tempo de Disponibilidade Mensal

1	<b>Descrição/Objetivo do Indicador</b>	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que a plataforma de rede social venha a permanecer em condições normais de funcionamento.
2	<b>Meta</b>	Disponibilidade mínima mensal: ≥ 98%
3	<b>Periodicidade</b>	Apuração mensal, sempre considerando o mês de competência da medição dos serviços de suporte técnico, tendo em vista que o serviço de licença de uso da rede social será pago anualmente.
4	<b>Método de Medição (Fórmula)</b>	<p><b>TDM</b> = <math>[(To - Ti) / To] \times 100</math>, onde:</p> <p><b>TDM</b> = Índice de Tempo de Disponibilidade Mensal do Serviço.</p> <p><b>To</b> = Tempo total mensal (total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos).</p> <p><b>Ti</b> = Somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação em um mês (em minutos).</p>

5	<b>Glosa</b>	<p>A glosa para o TDM será aplicada sobre o valor mensal dos serviços de suporte técnico prestados pela Contratada, limitada a 10%, caso a meta não seja atingida.</p> <p>Tabela - Nível de glosa para descumprimento do indicador TDM.</p> <table border="1" data-bbox="608 432 1396 685"> <thead> <tr> <th data-bbox="608 432 1002 488">Faixas de ajuste</th> <th data-bbox="1002 432 1396 488">Glosa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="608 488 1002 521">≥ 98%</td> <td data-bbox="1002 488 1396 521">0%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="608 521 1002 555">97.9% a 97.2%</td> <td data-bbox="1002 521 1396 555">3,00%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="608 555 1002 589">97.1% a 97.6%</td> <td data-bbox="1002 555 1396 589">5,00%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="608 589 1002 622">97.5% a 96.0%</td> <td data-bbox="1002 589 1396 622">7,00%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="608 622 1002 656">96.9% a 96.5%</td> <td data-bbox="1002 622 1396 656">9,00%</td> </tr> <tr> <td data-bbox="608 656 1002 685">≤ 96.4%</td> <td data-bbox="1002 656 1396 685">10,00%</td> </tr> </tbody> </table> <p>A glosa deverá ser retratada nos relatórios de prestação dos serviços junto ao faturamento apresentado mensalmente.</p>	Faixas de ajuste	Glosa	≥ 98%	0%	97.9% a 97.2%	3,00%	97.1% a 97.6%	5,00%	97.5% a 96.0%	7,00%	96.9% a 96.5%	9,00%	≤ 96.4%	10,00%
Faixas de ajuste	Glosa															
≥ 98%	0%															
97.9% a 97.2%	3,00%															
97.1% a 97.6%	5,00%															
97.5% a 96.0%	7,00%															
96.9% a 96.5%	9,00%															
≤ 96.4%	10,00%															
6	<b>Sanção</b>	As sanções serão aplicadas conforme previsão no Termo de Referência.														
7	<b>Exemplos</b>	<p><b>Exemplo 01: Não atingir a meta com Glosa</b></p> <p>1º passo: Obter os dados necessários:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fatura mensal dos serviços de licença de uso = R\$ 177.251,51</li> <li>Totalização de tempos de inoperância no mês de referência (em minutos): 240min</li> </ul> <p>2º passo: Calcular o <b>TDM</b> e arredondar para o número inteiro mais próximo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><math>TDM = [(To - Ti)/To] * 100</math></li> <li><math>To = 30\text{dias} \times 1440\text{min. (24hrs)} = 43.200</math></li> <li><math>Ti = 240\text{min. (tempo de inoperância)}</math></li> <li><math>TDM = ((43.200 - 240) / 43.200) \times 100 = 99,4\%</math></li> </ul> <p>3º passo: Calcular o valor da glosa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Valor do serviço = R\$ 177.251,51</li> <li>Glosa = R\$ 177.251,51 * 3,00%</li> <li>Glosa = R\$ 5.317,55</li> </ul>														

### Indicador ISO1 - Ponto de Função

1	<b>Descrição/Objetivo do Indicador</b>	Indicador de execução de ordem de serviço no prazo estabelecido para planejamento, codificação e testes/homologação.
2	<b>Meta</b>	O indicador deve ser superior a 95% do tempo de conclusão previsto na O.S.
3	<b>Periodicidade</b>	Apuração mensal, sempre considerando o mês de competência da medição dos serviços de suporte técnico.

4	<b>Método de Medição (Fórmula)</b>	<p>O indicador ISO1 deve ser calculado da seguinte forma:  <math display="block">ISO = (1 - \frac{\Sigma OSP}{\Sigma OS}) \times 100</math> </p> <p>Onde:  <b>ISO</b>: Índice de conclusão de ordens de serviço  <b>ΣOSP</b>: Somatório das ordens de serviço concluídas fora do prazo.  <b>ΣOS</b>: Somatório das ordens de serviço concluídos no período (mês de referência).          O valor final será arredondado para o inteiro mais próximo, conforme metodologia definida pela Resolução nº 886/66 IBGE.</p>												
5	<b>Glosa</b>	<p>A glosa para o ISO1 será aplicada sobre o valor mensal dos serviços de Pontos de Função executados pela Contratada, limitada a 10%, caso a meta não seja atingida.</p> <p>Tabela - Nível de glosa para descumprimento do indicador ISO1.</p> <table border="1" data-bbox="608 808 1396 1037"> <thead> <tr> <th>Faixas de ajuste</th> <th>Glosa</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>≥ 95%</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>90%</td> <td>1,00%</td> </tr> <tr> <td>85%</td> <td>3,00%</td> </tr> <tr> <td>80%</td> <td>5,00%</td> </tr> <tr> <td>≤ 75%</td> <td>10,00%</td> </tr> </tbody> </table> <p>A glosa deverá ser retratada nos relatórios de prestação dos serviços junto ao faturamento apresentado mensalmente.</p>	Faixas de ajuste	Glosa	≥ 95%	0%	90%	1,00%	85%	3,00%	80%	5,00%	≤ 75%	10,00%
Faixas de ajuste	Glosa													
≥ 95%	0%													
90%	1,00%													
85%	3,00%													
80%	5,00%													
≤ 75%	10,00%													
6	<b>Sanção</b>	<p>As sanções serão aplicadas conforme previsão no Termo de Referência.</p>												

## 6.2. Recebimento Provisório e Definitivo

6.2.1. O prazo de recebimento provisório será de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega e recebimento do objeto pela Comissão de Fiscalização.

6.2.2. O prazo de recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## 6.3. Orçamento, Reajuste e Condições de Pagamento

6.3.1. O orçamento estimado da contratação é SIGILOSOS nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.3.2. Os preços contratuais são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, adotando como índice de reajuste a variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

### 6.3.3. Do Modo de Pagamento

6.3.3.1. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização, desde que cumpridas as especificações do Contrato e os normativos internos da CODEMAR.

6.3.3.2. Quando a utilização das quantidades registradas justificar a emissão do Contrato por parte da CODEMAR, a nota fiscal ou fatura deve ser emitida em nome de:

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR.

CNPJ: 20.009.382/0001-21

Endereço: Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Aeroporto de Maricá – RJ, CEP 24901-130

6.3.3.3. As solicitações de pagamento deverão obedecer ao estrito cumprimento das etapas determinadas no cronograma físico e financeiro, sendo enviadas à Comissão de Fiscalização e aos seguintes endereços eletrônicos: notafiscal@codemar-sa.com.br e adm.tecnologia@codemar-sa.com.br.

6.3.3.4. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização os seguintes documentos, devidamente atualizados e dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Declaração de que mantém as demais condições de habilitação.

6.3.3.5. Quando verificado erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CODEMAR.

6.3.3.6. A Diretoria de Finanças para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

#### **6.4. Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.4.1. Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4.2. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

6.4.3. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4.4. Ficará impedida de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o Contrato ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

6.4.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na legislação vigente aplicam-se a este Contrato:

6.4.5.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 1.7 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
II	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

6.4.5.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.5.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CODEMAR, decorrente dos atrasos.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

## 7.1. Modo de Disputa

7.1.1. O modo de disputa será ABERTO, conforme disposto no art. 52 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§1º No modo de disputa aberto, os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

## 7.2. Critério de Julgamento

7.2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 54, I da Lei 13.303/2016.

## 7.3. Regime de Execução

7.3.1. O objeto será executado de forma INDIRETA pela CODEMAR em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para os itens 1, 2 e 3 da tabela informada no item 1.3, conforme disposto no art. 42, II da Lei nº 13.303/2016 e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO conforme disposto no art. 42, I da Lei nº 13.303/2016 para os itens 4 e 5 da mesma tabela.

## 7.4. Do Procedimento Licitatório

7.4.1. A contratação será realizada por meio da modalidade de Procedimento Licitatório Eletrônico.

## 7.5. Participação de Empresas em Regime de Consórcio

7.5.1. A autorização ou vedação da participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Sendo assim, tendo em vista a complexidade do objeto deste TR e o caráter competitivo que deve revestir os certames licitatórios, **será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.**

## 7.6. Da Proposta de Preços

7.6.1. A proposta comercial deve conter: declaração de que todas as despesas e custos com a execução do objeto estão calculados no valor total apresentado; a data da emissão da proposta, a validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, os dados bancários, as garantias, bem como, a descrição detalhada dos serviços (métodos,

etapas, prazos a serem executados e cronograma de realização de serviços, com detalhes sobre como a empresa pretende executar o projeto, incluindo, recursos; softwares, a serem utilizados, com documentação técnica (Manuais, catálogos, folders ou páginas da internet do fabricante com informação de URL) da plataforma de Rede Social.) e a rotina de execução, quando cabível, além das demais condições previstas neste Termo de Referência

7.6.2. A referida proposta deve ainda declarar que está adequado com o Termo de Referência.

7.6.3. A proposta de preços da licitante, conforme modelo do APÊNDICE C deste Termo, deverá estar acompanhada de planilha detalhada, em que a licitante melhor classificada na fase de lances deverá apresentar a composição dos custos para execução dos serviços, conforme modelo do APÊNDICE D deste Termo, demonstrando os valores que representem os custos que influenciem de forma direta ou indireta na contratação.

## 7.7. Qualificação Técnica

### 7.7.1. Da capacidade técnico-operacional

7.7.1.1. A capacidade técnico-operacional das LICITANTES deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, a execução de serviço compatível ao objeto ou com complexidade superior ao especificado neste instrumento, com clara menção de execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade.

7.7.1.2. Para maior objetividade de aferição da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar ao menos um atestado técnico que comprove experiência prévia na execução de serviços de fornecimento de Licença de Uso.

7.7.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no Contrato Social registrado na junta comercial competente ou no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara).

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente termo de referência obedecerão à seguinte especificação orçamentária:

Órgão: \_\_\_\_\_  
Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_  
Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

## 8.2. Cronograma Físico Financeiro

8.2.1. Os pagamentos se darão da seguinte maneira, conforme Cronograma previsto no item 4.3.1.6.:

8.2.1.1. **Item 1 – Pagamento único anual, pois trata-se de licença de uso com subscrição anual**

8.2.1.2. **Item 2 – Pagamento único**

8.2.1.3. **Item 3 – Pagamento mensal**

8.2.1.4. **Itens 4 e 5 – Pagamento sob demanda**

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 9.1. Local e horário da prestação dos serviços

9.1.1. O local de prestação dos serviços será nas dependências da CODEMAR e da Prefeitura de Maricá, devendo abranger todo o município, inclusive os órgãos da administração direta e indireta.

9.1.1.1. Quando necessário realizar algum tipo de prestação de serviços no ambiente da CONTRATANTE, este deverá ser realizado entre 8h00 e 17h00, em dias úteis. No caso de execução de serviços que possam gerar indisponibilidade parcial, total ou lentidão, as atividades deverão ser realizadas fora do horário de funcionamento da administração pública de Maricá, com o fito de mitigar possíveis prejuízos a rotina administrativa e a prestação de serviços à população.

9.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a CODEMAR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.1.3. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados de acordo com o cronograma físico e financeiro deste Termo de Referência.

### 9.2. Mecanismos formais de comunicação

9.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails.

### 9.3. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

9.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

9.3.2. O Termo de Responsabilidade com as Normas de Segurança e com a Confidencialidade das Informações, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência e Responsabilidade, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos APÊNDICES I e J.

### 9.4. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

9.4.1. A contratação da solução para a implementação de uma rede social colaborativa para a administração pública municipal de Maricá será realizada em lote único por conta das considerações técnicas, administrativas e econômicas que favorecem a integração e a eficiência dos serviços prestados. A opção por um contrato único é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade na prestação dos serviços, evitando a fragmentação do objeto a ser contratado.

9.4.2. A adjudicação do objeto da pretensa contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que essas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um serviço sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens que compõem o objeto da contratação sejam adjudicados a uma única licitante.

### **Aspectos relevantes para o não parcelamento**

#### b. **Unidade do objeto:**

9.4.3. A natureza da rede social, que integra diversos serviços como comunidades, notícias, ouvidoria e interação com a população, exige que todos os componentes sejam contratados de forma conjunta. A separação em diferentes contratos poderia resultar em descoordenação e falta de sinergia entre as funcionalidades da plataforma, prejudicando a experiência dos usuários e a eficácia da comunicação entre a administração e os munícipes.

c. **Eficiência administrativa:**

9.4.4. A adjudicação do objeto a empresas distintas não apenas aumentaria os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos, como também dificultaria a coordenação entre os prestadores de serviço, impactando diretamente na integração e na implementação eficiente do sistema. A falta de padronização nos processos de implantação pode gerar incompatibilidades técnicas e atrasos na entrega, comprometendo cronogramas e elevando os riscos operacionais.

9.4.5. Além disso, no suporte técnico, a fragmentação da responsabilidade pode ocasionar dificuldades na resolução de problemas, pois diferentes fornecedores podem não possuir comunicação eficiente entre si. Isso pode resultar em diagnósticos imprecisos e maior tempo de resposta, prejudicando a disponibilidade do sistema.

9.4.6. No quesito customização, a ausência de uma gestão centralizada pode limitar a uniformidade das adaptações, ocasionando variações na qualidade das soluções desenvolvidas. Cada fornecedor pode aplicar abordagens diferentes, dificultando a manutenção e evolução do sistema a longo prazo.

9.4.7. Por fim, o treinamento dos usuários pode ser impactado pela ausência de um planejamento integrado, levando a inconsistências no material didático e na metodologia de ensino. Equipes treinadas separadamente podem receber orientações distintas, o que compromete a usabilidade da solução e exige esforços adicionais para alinhar o conhecimento.

d. **Economia de escala:**

9.4.8. A contratação em lote único possibilita a negociação de preços mais competitivos e vantajosos, refletindo economias significativas para a administração pública. O volume de serviços concentrados em uma única empresa pode resultar em preços unitários mais baixos, o que não seria viável se os serviços fossem parcelados.

e. **Facilidade de fiscalização e gestão:**

9.4.9. Um contrato único simplifica a fiscalização e a gestão do serviço, permitindo um acompanhamento mais eficiente das entregas e do cumprimento dos prazos

acordados. Isso é essencial para garantir que a rede social atenda às expectativas da administração e da população, facilitando a implementação de um Acordo de Nível de Serviço (SLA) claro e mensurável.

**f. Interdependência dos serviços:**

9.4.10. A implementação de uma rede social envolve componentes interdependentes que requerem um alinhamento contínuo. Por exemplo, a integração das funcionalidades de ouvidoria com as comunidades e notícias é vital para que a plataforma funcione de maneira coesa. A fragmentação poderia comprometer a integração desses serviços e, conseqüentemente, a eficiência da comunicação e do atendimento ao cidadão.

**g. Princípios da administração pública:**

9.4.11. A escolha de não parcelar a contratação está em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, fundamentais na gestão pública. A legislação e diretrizes dos Tribunais de Contas reforçam a importância de que a avaliação da viabilidade do parcelamento considere a eficácia técnica e econômica, favorecendo soluções que garantam a melhor entrega de serviços à população.

9.4.12. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a licitação por lote único seria mais eficiente para a administração municipal, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006 - "(...) Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº3140/2006 do TCU).

9.4.13. Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

9.4.14. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: "(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada

caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto (...)."

9.4.15. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto — "Desse modo, a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório".

9.4.16. Destaca-se, ainda, que a licitação por lote único é mais satisfatória sob o aspecto da eficiência técnica e administrativa, pois assegura uma maior qualidade no fornecimento. Isso se deve ao fato de que o gerenciamento é mantido sob a responsabilidade de uma única empresa, o que garante a compatibilidade das tecnologias. Além disso, a abordagem propicia uma maior interação entre as diferentes fases da execução do serviço, facilitando o cumprimento do cronograma e a observância dos prazos. A concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma única pessoa jurídica também contribui para a garantia dos resultados desejados.

9.4.17. A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que haja diversas empresas no mercado com condições e aptidão para cotar todos os itens. É importante considerar a modalidade adotada, na qual os recursos de tecnologia da informação desempenham um papel fundamental ao aproximar pessoas e encurtar distâncias. Isso resulta em uma ampliação significativa da competitividade, gerando inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública. Entre essas repercussões, destaca-se a maior probabilidade de a Administração Pública firmar contratos mais vantajosos, uma vez que recebe um número maior de propostas, o que, por sua vez, beneficia a eficiência nos contratos administrativos.

9.4.18. Por fim, esclarecemos que todos os dispositivos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como as definições relacionadas ao processo de contratação, Garantia foram analisados sob a ótica dos princípios da isonomia e da competitividade. Esses princípios não visam a exclusão de qualquer participante, uma vez que a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública ocorre de forma natural. Para assegurar a execução do contrato e o pleno cumprimento do objeto, apenas estabeleceram-se requisitos mínimos.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **10.1. Preposto**

10.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.1.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

### **10.2. Reunião Inicial**

10.2.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

### **10.3. Fiscalização**

10.3.1. A Comissão de Fiscalização do Contrato será composta pelo gestor, um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um suplente.

10.3.2. A nomeação dos integrantes da Comissão de Fiscalização será realizada através de portaria, devidamente publicada no JOM – Jornal Oficial de Maricá.

10.3.3. A fiscalização deverá acompanhar as obrigações das partes, bem como os prazos e todos os demais requisitos constantes da contratação.

10.3.4. À Comissão referida compete, entre outras atribuições:

10.3.4.1. Encaminhar à Diretoria Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada;

10.3.4.2. Solicitar à Contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações;

10.3.4.3. Verificar se os serviços prestados estão de acordo com este Termo de Referência, seus apêndices ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido, podendo recusar o recebimento.

### **10.4. Rescisão Contratual**

10.4.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações estabelecidas no Contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas naquele instrumento e na legislação pertinente.

10.4.2. Sem prejuízo de outros fatores, poderão ensejar a rescisão contratual os seguintes elementos:

10.4.2.1. O não cumprimento das especificações do(s) objeto(s) constantes deste termo de referência e do Contrato.

10.4.2.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto do Contrato que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

10.4.2.3. A cessão ou transferência do Contrato.

10.4.2.4. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da Contratada que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

10.4.2.5. A dissolução da sociedade, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.4.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.4.2.7. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A estimativa de preços realizar-se-á em conformidade com os arts. 7º ao 11º, do Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022, bem como com o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11.1.1. O orçamento estimado para a contratação terá caráter SIGILOSO, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/2016.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação, para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem. Dito isto, a última revisão aprovada pela Diretoria/Unidade REQUISITANTE deverá ser replicada no Contrato, no que couber.

12.2. Este Termo de Referência é um documento orientador e não tem efeito normativo. As disposições legais e regulamentares prevalecerão sobre as orientações aqui estabelecidas. O processo deverá ser conduzido de acordo com as normas aplicáveis e as melhores práticas especializadas, garantindo a transparência, a eficiência e o interesse público.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente do Contrato que não possa ser resolvido por composição, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 13. APÊNDICES

13.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

APÊNDICE	DESCRIÇÃO
A	MATRIZ DE RISCOS
B	MEMÓRIA DE CÁLCULO
C	FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
D	MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
E	MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS
F	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
G	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
H	DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
I	TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
J	TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

Maricá, 02 de junho de 2025.

Equipe de elaboração:

**ANDRÉ DE SOUZA BURICHE**  
Superintendente  
Matrícula nº 700

**CRISTIANE ANDRE ROCHA**  
Superintendente  
Matrícula nº 701

**Aprovo o Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.**

---

**GEFERSON MICHEL SANTOS DE SALES**  
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação  
Matrícula nº 028

## APÊNDICE A - MATRIZ DE RISCOS

1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação.
2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da contratação do objeto, da execução do objeto e da gestão contratual.
3. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades de ocorrência da situação, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução pretendida.
4. Os riscos analisados foram organizados em quatro categorias:
  - Riscos que possam comprometer o sucesso do **planejamento da contratação**;
  - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **seleção do fornecedor**;
  - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **gestão contratual**;
  - Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de **fiscalização contratual**;
5. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
  - 5.1. Quanto às definições de Probabilidade, Impacto e Nível do Risco:
    - **Probabilidade**: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente; ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.19).
    - **Impacto**: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.18).

- **Nível do Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISSO/IEC 31000:2009, item 2.23).
6. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio / Moderado	10
Alto	15

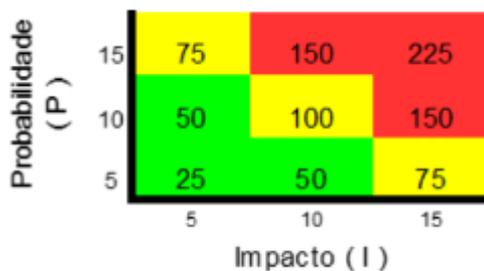
### Descrição dos parâmetros escalares:

**Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas ao novo planejamento.

**Médio / Moderado:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

**Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

7. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
8. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



**Matriz Probabilidade x Impacto**

9. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

10. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

ID	Risco	Relacionado ao(à)	Probabilidade	Impacto	Nível (PxI)	Tratamento	· Dano (D) · Ação Preventiva (P) · Ação de Contingência (C)
R01	PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	15-Alta	15-Alto	225	Evitar	<p><b>D:</b> Atraso no processo de contratação.</p> <p><b>P:</b> Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.</p> <p><b>C:</b> Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.</p>
R02	CONTINGENCIA MENTO ORÇAMENTÁRIO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	10-Moderado	50	Evitar	<p><b>D:</b> A demanda será reprimida, deixando de atender na sua integralidade à área requisitante.</p> <p><b>P:</b> Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.</p> <p><b>C:</b> Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação.</p>
R03	FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p><b>D:</b> Não atendimento das necessidades da contratação; descontinuidade dos serviços.</p> <p><b>P:</b> Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.</p> <p><b>C:</b> Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.</p>

R04	FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p><b>D:</b> Impossibilidade ou atraso da contratação.</p> <p><b>P:</b> Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.</p> <p><b>C:</b> Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.</p>
R05	RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p><b>D:</b> Suspensão da contratação; direcionamento indevido do objeto.</p> <p><b>P:</b> Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.</p> <p><b>C:</b> Supressão dos critérios restritivos.</p>
R06	FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p><b>D:</b> Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas;</p> <p><b>P:</b> Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas; avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos; levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.</p> <p><b>C:</b> Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos definidos</p>

R07	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	<b>150</b>	Mitigar	<p><b>D:</b> Não execução dos serviços; atraso na execução dos serviços; falta de efetividade da contratação.</p> <p><b>P:</b> Acompanhar a execução do contrato aferindo se os requisitos exigidos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual; capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.</p> <p><b>C:</b> Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.</p>
R08	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	<b>75</b>	Evitar	<p><b>D:</b> Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos; comprometimento dos serviços prestados pela Contratante.</p> <p><b>P:</b> Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.</p> <p><b>C:</b> Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.</p>

R09	FALTA DE PESSOAL TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	Fiscalização Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p><b>D:</b> Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço; não atendimento das expectativas da contratação; inexecução parcial ou total do contrato.</p> <p><b>P:</b> Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação; identificar se existem servidores com habilidades e competências adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.</p> <p><b>C:</b> Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente do negócio.</p>
R10	NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS	Fiscalização Contratual	10-Média	15-Alto	150	Mitigar	<p><b>D:</b> Não atendimento aos requisitos de negócio; ineficiência e não efetividade da contratação.</p> <p><b>P:</b> Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços; atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.</p> <p><b>C:</b> Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços; notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas; aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.</p>

R11	AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE SERVIDORES	Planejamento da Contratação	5-Baixa	15-Alto	75		<p><b>D:</b> Atraso na contratação.</p> <p><b>P:</b> Definir cronograma de trabalho; planejar ausências legais dos servidores; compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos; designar titulares e substitutos para as atividades; definir, planejar e compartilhar ferramenta e metodologia de gestão do conhecimento; estabelecer pontos de controle semanais com participantes titulares e substitutos.</p> <p><b>C:</b> Redistribuir trabalhos.</p>
R12	ESTABELECIMENTO DE REQUISITOS NÃO ALINHADOS À REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	5-Baixa	10-Moderado	50	Evitar	<p><b>D:</b> Não atender às necessidades da Administração; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução.</p> <p><b>P:</b> Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação; justificar os requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, tendo como base o princípio da motivação; definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação; exigir somente os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade.</p> <p><b>C:</b> N/A.</p>
R13	ESTABELECIMENTO DE PRAZO INEXEQUÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	Planejamento da Contratação	10-Média	15-Alto	150	Evitar	<p><b>D:</b> Frustração na área requisitante; prejuízo à credibilidade da área requisitante; inviabilidade da contratação.</p> <p><b>P:</b> Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos.</p> <p><b>C:</b> Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante.</p>

R14	VAZAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p><b>D:</b> Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p><b>P:</b> Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais.</p> <p><b>C:</b> Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.</p>
R15	PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p><b>D:</b> Danos ao erário.</p> <p><b>P:</b> Estabelecer parâmetros para teste e aceite.</p> <p><b>C:</b> Aplicar glosas e sanções.</p>
R16	FALHAS NO SUPORTE TÉCNICO	Gestão Contratual	10-Média	10-Moderado	100	Mitigar	<p><b>D:</b> Tempo de inatividade prolongado e insatisfação do usuário.</p> <p><b>P:</b> Estabelecer um SLA claro e monitorar o desempenho do suporte.</p> <p><b>C:</b> Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência.</p>
R17	NÃO CONFORMIDADE COM REGULAMENTOS DE SEGURANÇA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Evitar	<p><b>D:</b> Recebimento de multas e sanções legais.</p> <p><b>P:</b> Realizar auditorias regulares de conformidade.</p> <p><b>C:</b> Consultar especialistas em compliance para orientações.</p>
R18	RESISTÊNCIA DOS USUÁRIOS À ADOÇÃO DA NOVA PLATAFORMA	Gestão Contratual	5-Baixa	10-Moderado	50	Mitigar	<p><b>D:</b> Baixa utilização da plataforma.</p> <p><b>P:</b> Criar campanhas de conscientização e treinamento de usuários.</p> <p><b>C:</b> Incentivos para adoção inicial e feedbacks contínuos.</p>

R19	PROBLEMAS DE ESCALABILIDADE E DA PLATAFORMA	Gestão Contratual	5-Baixa	15-Alto	75	Mitigar	<p><b>D:</b> Dificuldade em atender à demanda crescente, resultando em lentidão e insatisfação dos usuários.</p> <p><b>P:</b> Escolher uma solução com capacidade de escalabilidade desde o início.</p> <p><b>C:</b> Monitorar o desempenho da plataforma e realizar ajustes conforme necessário.</p>
R20	FALTA DE TRANSPARÊNCIA NAS COMUNICAÇÕES	Gestão Contratual	10-Média	10-Moderado	100	Mitigar	<p><b>D:</b> Perda de confiança dos usuários na plataforma e na administração pública, resultando em baixo engajamento.</p> <p><b>P:</b> Estabelecer diretrizes claras para a comunicação dentro da plataforma.</p> <p><b>C:</b> Implementar feedback regular dos usuários sobre a eficácia das comunicações.</p>
R21	FALTA DE ENGAJAMENTO DA COMUNIDADE	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	150	Evitar	<p><b>D:</b> A ausência de participação ativa da comunidade pode resultar em baixa efetividade da plataforma e na perda de sua finalidade.</p> <p><b>P:</b> Criar incentivos para participação, como eventos comunitários e prêmios.</p> <p><b>C:</b> Reavaliar e modificar as estratégias de engajamento se a participação for abaixo do esperado.</p>
R22	PROBLEMAS DE INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS EXISTENTES	Gestão Contratual	10-Média	15-Alto	150	Mitigar	<p><b>D:</b> Interrupção de serviços e perda de dados, comprometendo a eficácia da comunicação e serviços oferecidos.</p> <p><b>P:</b> Planejar e testar a integração com antecedência, utilizando ambientes de homologação.</p> <p><b>C:</b> Ter uma equipe técnica disponível para resolver problemas de integração rapidamente.</p>

## 11. Estratégia de tratamento e resposta ao risco

	<b>Estratégia</b>	<b>Descrição</b>
Ameaça	Evitar	Evitar e, se possível, eliminar o risco.
	Transferir	Transferir o impacto para terceiros.
	Mitigar	Reduzir o impacto ou a probabilidade do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.
Oportunidade	Explorar	Garantir que o risco ocorra para explorar seus impactos.
	Aumentar	Aumentar a probabilidade ou o impacto do risco.
	Compartilhar	Compartilhar com terceiros que possam otimizar os impactos do risco.
	Aceitar	Aceitar os impactos e não fazer nada.

## APÊNDICE B - MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1. Número aproximado de usuários para a licença de uso da rede social

1.1. A plataforma de rede social deverá permitir o cadastro de aproximadamente 200 (duzentos) mil usuários, considerando a população residente na cidade de Maricá, o número de pessoas que possuem imóvel(is) ou empresas no Município, bem como aquelas que trabalham ou prestam serviços na cidade.

1.2. Estima-se que cada usuário deve produzir em média de 4GB de dados de armazenamento por ano. Esses armazenamentos são provenientes de uploads de fotos, vídeos, textos e conteúdos postados.

1.3. Todos os órgãos da administração pública direta e indireta devem estar presentes na rede social, através de suas comunidades e serviços disponíveis à população.

1.4. O Município de Maricá, conta com uma estrutura administrativa composta por 38 (trinta e oito) Secretarias, 6 (seis) Órgãos de Assessoramento e Controle, 5 (cinco) Autarquias, 2 (duas) Sociedade de Economia Mista<sup>2</sup> e aproximadamente 10.000 (dez) mil servidores e empregados públicos.

### 2. Quantidade de pontos de função para customizações e manutenção evolutiva

2.1. O total de pontos de função previstos para os serviços de customizações, melhorias, integrações e novas funcionalidades solicitadas ao longo da vigência do contrato é de 825 (oitocentos e vinte e cinco) PF, considerando toda a plataforma de rede social.

### 3. Treinamento e capacitação

3.1. O quórum mínimo de 5 e máximo de 15 participantes, está considerando os principais usuários da plataforma na estrutura da Contratante. E a carga horária mínima de 40 horas por turma está contemplando o conteúdo programático necessário para a realização da capacitação.

<sup>2</sup> [Lei Complementar 398 de 12/12/2024](#)

**APÊNDICE C - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**LOTE ÚNICO**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27502	<p><b>Licença de uso da rede social</b>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licença de uso para 200 mil usuários, garantindo acesso integral ao sistema conforme restrição de acesso de cada perfil de usuário, válida por um período de 12 meses.</li> <li>- Versão da solução para acesso ao aplicativo mobile.</li> <li>- Sustentação da aplicação em Cloud Hosting, assegurando performance, escalabilidade, alta disponibilidade, redundância, backups regulares e segurança dos dados.</li> </ul>	Unidade (Subscrição Anual)	1		
2	26972	<p><b>Implantação da solução</b>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantação da Solução.</li> <li>- Parametrização do sistema e configuração das comunidades.</li> </ul>	Unidade	1		

3	26980	<p><b>Suporte Técnico,</b> compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Suporte técnico contínuo para usuários finais e administrativos do sistema durante toda a vigência do contrato.</li> <li>- Manutenção corretiva e preventiva da solução durante toda a vigência do contrato.</li> </ul>	Mês	12		
4	25984	<p><b>Customização e manutenção evolutiva,</b> compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços de customizações, melhorias, integrações e novas funcionalidades solicitadas ao longo da vigência do contrato, conforme requisitos de melhorias, customizações e integrações presentes no termo de referência.</li> </ul>	Ponto de Função	825		
5	3840	<p><b>Treinamento e capacitação,</b> compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviços técnicos profissionais de treinamento e capacitação presencial ou remoto para usuários administrativos do sistema, para um total de até 60 (sessenta) usuários divididos em 4 turmas, sendo até 15 participantes por turma, com carga horária mínima de 40 horas,</li> </ul>	Horas	160		

		totalizando 160 horas, conforme requisitos de treinamento e capacitação presentes no termo de referência.				
<b>VALOR TOTAL</b>						

## APÊNDICE D - MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À CODEMAR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A

A presente planilha visa demonstrar a viabilidade econômica da proposta de preços apresentada, conforme os percentuais e valores abaixo especificados.

### PREENCHER UMA PLANILHA PARA CADA UM DOS ITENS DO LOTE CONFORME MODELO ABAIXO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE REDE SOCIAL COLABORATIVA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, CUSTOMIZAÇÕES, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS ADMINISTRATIVOS, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência e seus apêndices.
Nº do Processo Administrativo: 4557/2025
Nº da Licitação: Procedimento Licitatório nº ____/2025
Razão Social da Empresa:
CNPJ nº:

#### LOTE ÚNICO - ITEM 01: Licença de uso da rede social, compreendendo:

- Licença de uso para 200 mil usuários, garantindo acesso integral ao sistema conforme restrição de acesso de cada perfil de usuário, válida por um período de 12 meses.
- Versão da solução para acesso ao aplicativo mobile.
- Sustentação da aplicação em Cloud Hosting, assegurando performance, escalabilidade, alta disponibilidade, redundância, backups regulares e segurança dos dados.

Descrição do Componente	Percentual	Valor (R\$)
Custos com Mão de Obra	%	R\$
Custos com Softwares	%	R\$
Custos com Equipamentos	%	R\$
Custos com Materiais	%	R\$
Custos com Transporte / Frete	%	R\$
Despesas Operacionais / Administrativas	%	R\$
Lucro Bruto	%	R\$
Tributos	%	R\$
<b>Valor Global</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>

**Observações:**

1. A planilha a que se refere esse anexo é de apresentação obrigatória, conforme subitem 7.6.3 do Termo de Referência.
2. A licitante oferecerá o valor global para a execução dos serviços listados no Termo de Referência, de acordo com a quantidade ANUAL de serviços de cada item, para a formulação de sua proposta de preços e de seus lances.
3. Adicionalmente, a licitante deverá detalhar a composição de custos para prestação mensal do serviço, conforme a tabela acima. O valor ANUAL do serviço, determinado na tabela, deverá corresponder ao valor final ofertado pela licitante em sua proposta.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

**APÊNDICE E - MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

 <b>MUNICÍPIO DE MARICÁ</b> <b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE</b> <b>MARICÁ S/A – CODEMAR</b>	Data de Emissão:
	Processo Administrativo nº: 4557/2025
	Contrato nº:
	Vigência Contratual: 12 (doze) meses
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE REDE SOCIAL COLABORATIVA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA, CUSTOMIZAÇÕES, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS ADMINISTRATIVOS, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições previstas no Termo de Referência e seus apêndices.	
<b>Dados da Contratada</b>	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Valor do Contrato: R\$ xxxxxxx (valor por extenso).	
Período de Execução: XX/XX/202X a XX/XX/202X	
<b>Informações Complementares:</b> Tendo em vista a assinatura do Contrato n.º XXX/2025, atendendo as exigências legais, fica notificada a empresa acima identificada, que a data para o início dos serviços será em XX/XX/2025, sendo os prazos previstos no item 1 do termo de referência.	

Pela presente Ordem de Início dos Serviços, autorizamos a (Descrever Contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR e a empresa acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**AUTORIDADE COMPETENTE**  
CODEMAR

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

**APÊNDICE F - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

	<b>MUNICÍPIO DE MARICÁ          COMPANHIA DE          DESENVOLVIMENTO DE          MARICÁ S/A – CODEMAR</b>	<b>Ordem de Serviço</b>		
		Contrato n° ___/202X		
		OS n° XXX		
		Data [DD/MM/AAAA]		
<b>CONTRATADA:</b> [Nome da Empresa Contratada] CNPJ: [00.000.000/0001-00] Endereço: [Rua, n°, Bairro, Cidade/UF]				
Contrato N.º: [Número do Contrato]				
<b>OBJETO E DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES:</b> [Descrever aqui o objetivo principal da OS e o contexto geral das atividades a serem executadas.]				
<b>UTILIZAR A ESTRUTURA ABAIXO PARA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO ITEM 4</b> <b>BACKLOG DE ITENS E PONTOS DE FUNÇÃO (Estimativa):</b>				
<b>ID</b>	<b>Item do Backlog</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>PF Estimado</b>	<b>Custo (R\$)</b>
B001	Customização Módulo A	Implementação das customizações do Módulo A	[XX] PF	R\$ [Valor]
B002	Desenvolvimento Melhoria Módulo B	Implementação das melhorias do Módulo B	[YY] PF	R\$ [Valor]
B003	Integração Sistema X	Criação de interface para troca de dados com Sistema X	[ZZ] PF	R\$ [Valor]
...	...	...	...	...
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>			<b>[Total PF]</b>	<b>R\$ [Valor Total]</b>
<b>MARCOS DE CRONOGRAMA / PERÍODO PARA EXECUÇÃO:</b>				
<b>Marco</b>	<b>Descrição da Entrega</b>		<b>Data Prevista</b>	
M1	[Descrição do Marco 1]		[DD/MM/AAAA]	
M2	[Descrição do Marco 2]		[DD/MM/AAAA]	
M3	[Descrição do Marco 3]		[DD/MM/AAAA]	

<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> [Ex: Instalações da Contratada / Instalações da Contratante / Remoto]	
<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO (CONTRATANTE):</b> [Nome / Unidade / Setor / Contato]	<b>RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (CONTRATADA):</b> [Nome / Cargo / Contato]
<b>CRITÉRIOS DE ACEITE E CONDIÇÕES GERAIS:</b> [Descrever como as entregas serão validadas e aceitas. Mencionar outras condições importantes, como confidencialidade, gestão de mudanças, pagamentos, etc.]	
<b>AUTORIZAÇÃO E ACEITE:</b> As partes abaixo assinadas declaram estar cientes e de acordo com os termos desta Ordem de Serviço. Em: ____ / ____ / _____	
Assinatura e Carimbo (Contratante)	Assinatura e Carimbo (Contratada)

## APÊNDICE G - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que, nesta data, às XXXX horas, a empresa XXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, telefone XXXX-XXXX, endereço eletrônico XXXXX, vistoriou os Locais, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições existentes no local onde será executado o serviço, referente ao Procedimento Licitatório nº \_\_\_\_/2025, não cabendo alegações pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2025

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do representante  
Empresa interessada

## APÊNDICE H - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ não teve interesse em  
realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Procedimento  
Licitatório nº \_\_\_/2025, não cabendo alegações pela supracitada empresa, em  
qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem  
ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2025

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do representante  
Empresa interessada

## APÊNDICE I - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n.º [**CNPJ**], estabelecida na cidade de [**CIDADE/UF**], por intermédio de seu representante legal [**NOME REPRESENTANTE**], portador da Cédula de Identidade n.º [**IDENTIDADE**], inscrito no CPF sob o n.º [**CPF**], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A – CODEMAR, doravante simplesmente designado como CONTRATANTE, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação dos serviços contratados, consoante Contrato Administrativo celebrado em XX/XX/XXXX, oriundo do Procedimento Administrativo nº 4557/2025.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto desta contratação, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.
7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.
8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.
9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o ÓRGÃO CONTRATANTE, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO em 2 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

## APÊNDICE J - TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

### DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [**Nome Completo**], CPF nº [**número do CPF**], ocupante do cargo [**cargo que ocupa**] na empresa [**Nome (Razão Social) da empresa**], CNPJ nº [**número do CNPJ da empresa**], declaro, sob as penas da lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES** firmado pela empresa por ocasião da assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.

## APÊNDICE K - PROVA DE CONCEITO

### 1. PROVA DE CONCEITO - POC

1.1. Será exigido a Prova de Conceito (PoC).

1.2. Objetivo da POC: A Prova de Conceito (POC) é projetada para validar de forma abrangente a eficácia da solução do PROPONENTE. Esta POC irá abordar os pontos técnicos mais relevantes da solução proposta, com intuito de garantir que a PROPONENTE possua uma solução aderente as necessidades da CONTRATANTE e as especificações do edital.

1.3. A realização da Prova de Conceito (POC) é essencial para a avaliação de uma solução tecnológica com diversos requisitos de mercado. A POC permite que seja validado, de forma prática e controlada, se a solução atende às necessidades específicas do negócio e se cumpre com os requisitos técnicos, operacionais e de usabilidade.

1.4. Esse processo é necessário para reduzir riscos, pois possibilita a identificação de potenciais problemas antes de uma implementação completa, como falhas de desempenho, dificuldades de integração com sistemas existentes e incompatibilidades com o ambiente tecnológico desta Autarquia. Além disso, a POC oferece a oportunidade de ajustar expectativas, tanto da equipe técnica quanto dos usuários finais, garantindo que todos os envolvidos tenham uma compreensão clara das capacidades e limitações da solução proposta.

1.5. Ao permitir a experimentação direta com a tecnologia, a POC também facilita a tomada de decisão, fornecendo dados concretos sobre a eficácia e a adequação da solução ao contexto da CONTRATANTE. Assim, a POC serve como um importante instrumento para assegurar que a escolha final seja informada e alinhada com os objetivos estratégicos desta CONTRATANTE.

1.6. Finalizada a fase de habilitação, a licitante apta terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo Agente de licitação/Pregoeiro, para iniciar a apresentação da Prova de Conceito, em horário comercial, que deverá ser realizada em ambiente virtualizado (nuvem) a ser disponibilizado pela PROPONENTE durante o período de realização da POC, exclusivamente para esse propósito, devendo ser finalizada no mesmo dia em que foi iniciada.

1.6.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da POC, a documentação relativa à realização da Prova de Conceito será disponibilizada para inspeção dos interessados através do PORTAL DA CODEMAR.

## 1.7. Escopo Detalhado da POC:

1.7.1. **Primeira etapa:** Funcionalidades nativas da solução, nessa etapa deverão ser demonstradas as seguintes funcionalidades da solução:

- 1.7.1.1. Tags e Emblemas (mocado)
- 1.7.1.2. Gerenciamento de perfil
- 1.7.1.3. Comunidades
- 1.7.1.4. Criação de tópicos e comentários
- 1.7.1.5. Enquetes/votações com blockchain
- 1.7.1.6. Gerenciamento de Projetos
- 1.7.1.7. Notícias
- 1.7.1.8. Notificação
- 1.7.1.9. Feed personalizado
- 1.7.1.10. Chatbot com linguagem natural
- 1.7.1.11. Ouvidoria
- 1.7.1.12. Dashboards com indicadores de uso e KPIs
- 1.7.1.13. Apresentação da capacidade de integração via APIs REST

1.7.2. **Segunda etapa:** Nesta etapa a CONTRATANTE irá fornecer 20 (vinte) solicitações em formato de texto. Cada solicitação deverá ser analisada através de algoritmo de inteligência artificial, integrado a solução, que deverá classificar a solicitação dentre as seguintes categorias de atendimento:

- 1.7.2.1. Segurança pública
- 1.7.2.2. Saúde
- 1.7.2.3. Educação
- 1.7.2.4. Transporte

- 1.7.2.5. Obras
- 1.7.2.6. IPTU
- 1.7.2.7. ISS

1.7.3. **Terceira etapa:** A PROPONENTE deverá demonstrar que as 20 solicitações foram transferidas para as devidas áreas de atendimento e que estão integras utilizando para isso a tecnologia de blockchain, garantindo que todas as transações estejam registradas e não poderão ser alteradas sem o devido registro por parte do sistema. No caso de tentativa de alteração de qualquer das solicitações, o sistema deverá registrar.

1.7.4. **Quarta etapa:** Na reunião de marcação da PoC a CONTRATANTE apresentará documentação técnica de uma API e mais 10 (dez) registros que deverão ser consultados no momento da PoC. A PROPONENTE deverá apresentar a consulta a essa API já integrada a solução que será demonstrada na PoC, sendo necessário apresentar os seguintes resultados:

1.7.4.1. Se todos os campos fornecidos na resposta da API foram inseridos com sucesso.

1.7.4.2. Caso algum campo tenha problema para ser persistido no banco de dados o sistema deve indicar o campo e o motivo pelo qual o referido campo não foi carregado.

1.7.4.3. Apresentar um relatório simples dos campos carregados e rejeitados, podendo ser uma planilha.

1.7.4.4. Exemplo: API para verificar se um determinado CPF está vinculado a algum IPTU. A CONTRATANTE fornecerá a documentação da API, mas 10 (dez) CPFs para serem utilizados na consulta, onde o CPF será o parâmetro de consulta e a API retornará se existe IPTU vinculado ao CPF disponibilizado e, caso haja, serão fornecidos dados básicos como: Endereço do imóvel, data de registro, valor venal do imóvel e número de inscrição.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução \_\_\_\_\_, conforme art. \_\_\_\_\_, da Lei 13.303/16.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses e o de execução de \_\_\_\_\_ meses, ambos contados a partir da publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71, da Lei Federal 13.303/2016, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CODEMAR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CODEMAR, além daquelas descritas no item \_\_\_\_ do Termo de Referência:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no item \_\_\_\_\_ do Termo de Referência:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao instrumento convocatório, Termo de Referência, Proposta de Preços e à legislação vigente;
- b) prestar o serviço nos endereços constantes no Termo de Referência;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: XXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXX

Nota de Empenho: XXXXXX

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, sempre precedidas da(s) nota(s) de empenho(s) respectiva(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Subsidiariamente ao disposto no Termo de Referência, o contrato será executado nos seguintes termos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Diretor Presidente da CODEMAR, conforme ato

de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, por comissão de fiscalização, na forma do item \_\_\_\_ do Termo de Referência e observado o cronograma físico-financeiro constante no item \_\_\_\_ do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Subsidiariamente ao disposto no Termo de Referência, a CONTRATADA possui as seguintes responsabilidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato poderá ser rescindido.

**PARÁGRAFO QUINTO.** No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme cronograma físico financeiro e diretamente em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, conforme item \_\_\_\_\_ do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao e-mail: notafiscal@codemar-sa.com.br ou outro que for orientado no âmbito pela Diretoria responsável pelo pagamento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do termo de aceite exarado pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO.** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta comercial, aplicando-se o ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (IPCA/IBGE).

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, sendo certo que haverá preclusão do direito no caso de prorrogação sem solicitação tempestiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/16, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do Termo de Referência, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CODEMAR;
- b) Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c) Quando for decretada a falência da CONTRATADA;
- d) Caso a CONTRATADA seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e) Em função da suspensão do direito da CONTRATADA licitar ou contratar coma CODEMAR;
- f) Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela CONTRATADA no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g) Em razão da dissolução da CONTRATADA;
- h) Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;
- i) Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CODEMAR;
- k) Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l) Atraso injustificado;
- m) Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;
- n) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções

cabíveis, a CODEMAR poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso a CODEMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE**  
**CONSÓRCIO**

**I – DAS PARTES**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa líder), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_ (nome da segunda empresa consorciada), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para \_\_\_\_\_ (objeto da licitação), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta da proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - Pelo presente instrumento particular de **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, as partes comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório nº \_\_\_\_\_, promovido pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, em todas as suas etapas, apresentando proposta e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **Contrato**, para o que firmarão **Contrato de Constituição de Consórcio**, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/46 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO)** – O consórcio usará a denominação de \_\_\_\_\_ (nome do consórcio), **tendo como líder a empresa** \_\_\_\_\_ (nome da empresa líder) e como representante do consórcio o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome do(a) representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e outros julgados de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA EXCLUSIVIDADE)** – As partes que compõem o

**Consórcio** obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente deste processo licitatório.

**4. CLÁUSULA QUARTA (DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA)** – As empresas que formam o **Consórcio** responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do **Contrato** que dela eventualmente decorra.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE)** – Declaram as partes que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as partes virem a se fundir em uma só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

**6. CLÁUSULA SEXTA (DA NATUREZA DO CONSÓRCIO)** – Para a proposta apresentada pelo consórcio, ajustam as partes que a execução dos serviços será distribuída nos termos apresentados no instrumento definitivo indicado na cláusula sétima.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DE CADA SOCIEDADE)** – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para cada sociedade:

**8. CLÁUSULA OITAVA (DO INSTRUMENTO DEFINITIVO)** – Caso a proposta apresentada pelo consórcio venha a ser adjudicada, obrigam-se as partes a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste compromisso.

**9. CLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)** – Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data da sua assinatura e ficando automaticamente rescindido, caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;

- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a cláusula sétima, que substituirá este para os fins de direito.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO ENDEREÇO)** – O Consórcio, para fins de licitação, adotará como endereço o da líder, situada na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (*cidade*), \_\_\_\_\_ (*estado*), \_\_\_\_\_ (*CEP*).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO)** – Eleggem as partes, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Comarca de Maricá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(empresa líder do consórcio)  
Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

\_\_\_\_\_  
(demais empresas consorciadas)  
Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

\_\_\_\_\_  
(demais empresas consorciadas)  
Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: